

### MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA  
PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAÍAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

### Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

#### Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

#### Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

#### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PSC.

#### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

#### Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

#### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Chicão da Silveira;
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

#### Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

#### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP.

#### Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

#### Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

#### Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Chicão da Silveira;
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB.

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

#### Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
  - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
  - c) Deputado George Melo - PSDC;
  - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
  - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:  
1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e  
2º - Deputado Chicão da Silveira.

## SUMÁRIO

**Superintendência Legislativa**

- Ata da CPI do Sistema Prisional

02

## EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: [docgeralale@gmail.com](mailto:docgeralale@gmail.com)

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

**Gerente de Documentação Geral**

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Diagramação**

## MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, conforme *Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

## DAS COMISSÕES

**ATA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 017/16, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 019/16, 024/16, 025/16, 027/16 E 031/16 PARA APURAR POSSÍVEIS FALHAS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE RORAIMA. PRESIDÊNCIA DA SENHORA DEPUTADA LENIR RODRIGUES.**

Às quinze horas do dia cinco de junho de dois mil e dezessete, na Sala de Liderança do Bloção, deu-se a reunião extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, sob a Presidência da Deputada Lenir Rodrigues, no intuito de apresentar o Relatório.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente reunião.

Registro a presença do Deputado Coronel Chagas, vice-presidente deste Poder e do Deputado George Melo.

Solicito ao Senhor Secretário desta Comissão que proceda à leitura da Ata da reunião anterior.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Senhora Presidente, por ser de conhecimento de todos os membros desta Comissão, solicito a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Acato o Requerimento verbal do Senhor Deputado Chico Mozart.

Coloco em discussão a Ata da reunião anterior. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica, os deputados que forem favoráveis permaneçam como estão. Dou por aprovada a Ata da Reunião anterior

Senhores Deputados, consta na ordem do dia o Relatório Final da CPI do Sistema Prisional.

Com a palavra o Senhor Relator, Deputado Jorge Everton para fazer a leitura do Relatório.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** pede Questão de Ordem – Eu recebi neste momento aqui o relatório. São 218 laudas. Humanamente impossível ler isso durante o pouco tempo que recebi. Quero me aprimorar até para opinar o meu voto. Sei, como todos sabem, que é apenas uma fase, haverá todo um rito ainda até chegar em votação em plenário.

Não quero nem me apegar a isso. Quero me apegar ao um Requerimento do Deputado Mecias que não pode vir hoje, pois está viajando juntamente com vários Deputados para participarem da UNALE. Ele protocolou pela manhã esse requerimento e me pediu para eu fazer a defesa. Eu quero aqui apelar a Senhora Presidente e aos demais membros o recebimento desse ofício, desses dois requerimentos no sentido de que deferimos ou não o requerimento. Um requerimento é pedindo - eu não assinei, mas passo a ser signatário também desse requerimento - para ouvir os secretários da pasta, Josué dos Santos Filho, ex-Secretários da SEJUC; o senhor Uziel dos Santos Castro, ex-Secretário da SEJUC e o Senhor Ronan Marinho, atual Secretário. Imagino, pelo que apuramos, com certeza, pelo menos esses dois últimos, o Uziel e Josué devem ser citados ou indiciado nesse relatório.

O outro requerimento do Deputado Mecias, que tem suas razões, até porque adentrou como membro do G-6 na CPI, nomeado, agora nas últimas semanas, pois quem participava era o Deputado Flamarion Portela. Ele requereu cópia de todo o acervo do material digitado que faz parte do processo, seja foto, áudio, vídeo, cópia do material obtido durante as diligências solicitados pela presidência, autorizada judicialmente caso haja.

Então, eu vejo como saudável os dois requerimentos do deputado Mecias e, em especial, o primeiro requerimento que sou signatário, mesmo sem ter a assinatura, pois temos que ouvir até para tirar novos esclarecimentos em especial o senhor Josué Santos, ex-secretário da SEJUC e o Uziel Castro. Acredito que nada tenha acontecido na SEJUC se não tiver a participação, contribuição ou seja o que for o papel dos dois secretários. Então, quero pedir a Vossa Excelência que coloque os requerimentos na Ordem do Dia.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** - Os requerimentos encaminhados estão sem números, são eles: Requerimento s/nº, do dia 05/06/17, requerendo após ouvir do Plenário a convocação dos Senhores Josué dos Santos Filho, Uziel Castro e Ronan Marinho, para que os mesmos sejam ouvidos nessa Comissão em data a ser previamente marcada, com objetivo de elucidar dúvidas relativas aos objetivos das investigações que estão sendo realizadas, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Requerimento s/nº, do 05/06/17, requerendo após ouvir do Plenário que sejam requisitados à SEJUC, cópia de todo acevo de material digital que

faz parte do processo, sejam fotos, áudio ou vídeo; cópia do material obtido durante as diligências determinadas pela presidência da CPI; cópia do material obtido por diligência solicitada pela presidência e autorizada judicialmente, se houver, de autoria do Deputado Mecias de Jesus.

Eu não vou colocar nenhum requerimento em votação, Deputado Soldado Sampaio. Primeiro pela ausência de fundamentação. Nós não usamos essa fundamentação, pois não se trata de CPI, primeira coisa. Juridicamente, isso está fora de cogitação. Segundo, não existe essa história de que “Ah! Eu não participei de tudo.” Não existe isso. Quando nós representamos um bloquinho, nós colocamos inteira confiança naquele Deputado que está lá. O Deputado Flamarion durante o tempo em que esteve aqui, não faltou nenhuma reunião, nenhuma diligência, foi um deputado super presente e era o primeiro que chegava. Chegava, inclusive, primeiro que eu. Então o bloquinho foi super bem representado, deputado. Deputado Mecias de Jesus, é verdade, participou de uma única reunião, a passada, mas não significa que ele não estava bem representado. Essa fundamentação aqui é uma fundamentação de plenário, ainda não chegou nessa fase. Essa será no plenário. Estamos na fase da CPI. Para o senhor ter ideia, no rito da CPI não cabe nem vista dos autos do processo, nem eu tive acesso para ler o relatório, porque o relatório é um livre convencimento do relator. Hoje, votamos com o relator, se acharmos que ele não tem razão, nós votamos não. O rito aqui é outro, é como se ele fosse o juiz. Ele é livre convencimento do relator. Como Vossa Excelência disse, isso aqui tem várias instâncias para ser percorridas, mas o nosso trabalho da CPI encerra hoje.

Então, estão indeferidos os dos requerimentos e para não perder tempo, e não deixar as pessoas que estão aí esperando, vou pedir da minha assessoria para relatar exatamente o que está aqui nosso artigo. O que disciplina a CPI é o artigo 45 do nosso Regimento Interno e como o nosso regimento não coloca maiores detalhes, nós subsidiados durante esses meses todos, estudando sobre CPI. Não foi nem só sobre os fatos que estamos apurando. Outra questão de oitiva sobre os demais secretários, nós fizemos visitas técnicas até por respeito às pessoas públicas que ali são. Fizemos visita técnica ao ex-secretário Josué dos Santos Filho, fizemos visita técnica ao Senhor ex-Secretário Uziel de Castro, fizemos visita técnica com o atual secretário, Ronan Marinho. Está tudo nos autos e quanto às oitivas do Secretário Uziel, após ele ter sido exonerado, intimamos ele como todo servidor público é intimado por meio do seu órgão de atuação, e fomos informados de que ele estava de férias. Relatamos o ocorrido e pedimos ao oficial de diligência que fosse até sua residência que, ontem, em entrevista à Rádio Folha, ele disse que é mentira que ninguém foi à sua residência. Mas é uma inverdade, que cada um fica com a sua. Ele disse também que falou várias com o oficial de diligência e, hoje, eu conversei com o nosso servidor, e ele disse que nunca nem viu esse funcionário público depois desses acontecimentos. Então, nós não queremos mais retardar esses procedimentos. Nós já temos provas nos autos que apuramos nas auditorias, nas visitas técnicas, nas diligências e nos autos dos processos licitatórios e o que nós dependemos agora é do livre convencimento do relator. Então, com a palavra o Deputado Jorge Everton – Relator desta CPI.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** pede Questão de Ordem – Presidente, gostaria de não ser advogado do Deputado Mecias, apenas informei suas explicações do porquê faltou à reunião. Mas uma coisa é a senhora receber, a senhora é obrigada a receber e é obrigada a colocar para a Comissão. Agora, decidir por ato próprio indeferir o requerimento, acho que estamos correndo um sério risco de cometer um erro dando até razão para o Deputado Mecias.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Vamos votar logo esse requerimento. Embora eu ache que não esteja errada, acho que é precluso e intempestivo.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Nesse segundo ofício, apesar de não estar signatário, quero me considerar signatário e não vejo por que não ouvirmos o secretário da SEJUC.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Porque a CPI já acabou. Hoje é só a leitura do relatório. Já acabou, não tem mais o que esticar.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Não acabou, não.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – É o que eu digo, é do livre convencimento do Relator. Se o Relator já está convencido, não tem mais que ouvir ninguém.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Não acabou, não. Quero ser signatário junto com o Deputado Mecias neste Requerimento. A CPI ainda não acabou porque não foi votado o Relatório, não tem nada que impeça a suspensão da leitura do Relatório para ouvirmos os três secretários num dia só, até amanhã se for o caso.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Mas nós já ouvimos, fizemos vitas a eles.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Nós não ouvimos os secretários. Visita é uma coisa, ouvir é outra. Nós ouvimos o motorista, o detento, as famílias, o chefe de departamento, todos menos o secretário. E o Secretário é o ordenador de despesas. Tenho muitas dúvidas em relação ao secretário Uziel. Gostaria de perguntá-lo se ele perdeu a senha, se ele autorizou pagar ou não os três milhões e meio.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu já respondi isso, inclusive ontem a ele.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Nós temos muitas perguntas a serem feitas. As que a senhora respondeu, respondeu na rádio é outra coisa, eu nem ouvi.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Respondeu para toda a população de Roraima. Ele colocou em dúvida até a nossa idoneidade moral nesta Casa. Por que temos que ouvi-lo? Se ele perdeu a senha, se a senha foi furtada, ele tem que responder isso para o Ministério Público Federal, não é para a gente, não. É para o Ministério Público Federal, a verba é federal, deputado.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Não estou discutindo isso não, deputada. Só estou colocando meus argumentos. Se a senhora me dá a palavra e contrapõe, fica difícil para eu argumentar. Quero ser signatário, sem querer fazer a defesa do Mecias, até porque o Flamarion hoje não é mais deputado. Talvez esse requerimento não caiba para o Chico Mozart, para o Flamarion, para o Jorge e nem para mim porque participamos da grande maioria dos encontros, mas o deputado Mecias não participou, e, naturalmente o bloco dele em que ele é líder, tem direito a uma vaga e como o Flamarion saiu, ele indica quem ele quer. Então, é natural que ele tenha conhecimento, pois o Flamarion não tinha obrigação nenhuma de passar as informações para ele. Então o Deputado Mecias tem todo direito legítimo de pedir as informações até para balizar seu voto, assim como qualquer deputado na votação em plenário pode requerer essas informações. Então, vejo que cabe a comissão decidir ou não. Agora, nesse outro requerimento aqui, sou signatário requerendo que a Comissão ouça os ex-secretários e o atual secretário da SEJUC porque são eles, de fato, os responsáveis pela pasta, em especial pelo fundo penitenciário que é o ordenador de despesa, em especial pelos contratos emergenciais que foram feitos dentro da SEJUC da compra da comida dos presos ao aluguel de veículos e à compra das cercas elétricas. Então, é mais do que necessário nós ouvirmos, de fato, quem é o responsável por isso. Até entendo que era uma didática do Deputado Jorge Everton que é delegado, onde primeiro você cerca para obter as informações até chegar aos responsáveis. É assim que se procede nos inquéritos e nos métodos de investigação, é assim que se trabalha. Entendi que por último nós fôssemos ouvir os secretários, deputado Chico Mozart, que após ouvir todos os diretores responsáveis iam descarregar em cima dos secretários. Mas fui surpreendido com a convocação na sexta-feira já para ouvir o relatório. Então, quero aqui apresentar os dois requerimentos e gostaria que Vossa Excelência colocasse em votação, que não faça deferimento de ofício, isso é ruim para a CPI, que vem fazendo um excelente trabalho. Sei o quanto a senhora e o deputado Jorge Everton esforçaram-se e dedicaram-se, até mais do que qualquer um de nós como membro, pois estão sobre responsabilidade de conduzir a CPI, e o deputado Jorge Everton fazer o relatório. Estamos todos ansiosos por esse relatório, pois está mais do que na hora da sua apresentação. Só não quero que a senhora pense que o requerimento é uma ação para ganhar tempo, quero é ter tranquilidade ao votar o relatório final do relator ou qualquer outro relatório que venha a aparecer no decorrer do processo.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Obrigada, Deputado Soldado Sampaio. Vou colocar um por um dos requerimentos. Em primeiro lugar, o requerimento para a oitiva do ex-secretário Josué dos Santos Filho, Uziel Castro e o atual secretário Ronan Marinho. Em discussão o Requerimento.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** - Senhora Presidente, é lamentável esse requerimento, principalmente porque a CPI já vai fazer um ano de instalação de um trabalho sério, onde os deputados que estão requerendo sequer participaram de todos os atos que eram convocados para estarem presentes. Nas diligências que fizemos, nas visitas técnicas foram poucas as presenças de deputados que nos acompanharam nessas inspeções. Não houve um requerimento sequer para ouvir uma testemunha até hoje. Considero esse requerimento um ato protelatório, um requerimento onde visa a uma certa proteção a entes do governo. Acho descabido, acima de tudo porque o relatório vai explicar de forma clara a atuação de cada um. A oitiva dos gestores não se faz necessária e tem, inclusive, no meu relatório. No meu relatório, falo sobre isso, se torna até dispensável a oitiva dos donos da empresa que estão indiciados inclusive. Não há necessidade de ouvir a todos. Minha convicção já está feita de acordo com a análise de documentos e as provas que eu entendi necessário e eu indiquei para serem ouvidas. Desafio qualquer deputado que tenha apresentado um

requerimento para ouvir qualquer pessoa. O Deputado Mecias sequer veio para essa audiência. Ele sequer está presente aqui. Então, entendo que a senhora está embasada no nosso regimento e peço aos colegas que votem contrário ao requerimento e que a gente possa fazer a leitura do relatório o qual foi entregue em cópias a todos e ser acompanhado. E caso o colega entenda o contrário, que vote não. A gente está aqui para expressar nossa opinião como parlamentar. O meu trabalho foi feito, está entregue e gostaria de concluir no dia de hoje. Como a senhora bem disse, hoje é o dia final, não há motivo para se ouvir mais ninguém. Na minha convicção meu relatório está pronto e concluso para votação. Obrigado.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Presidente, procurei ser o mais assíduo possível nas reuniões da Comissão e participei de uma ou duas diligências. Todas as pessoas que foram ouvidas foram deliberadas em reuniões, ninguém veio de maneira espontânea e nem por ato de um ou outro deputado. Os deputados sugeriam e assinávamos e fazíamos a convocação, e há de convir a senhora e os demais deputados membros da Comissão, em especial ao Relator, que em momento algum houve qualquer manifestação por parte dos membros da comissão para criar movimento protelatório para esta discussão. Pelo contrário, demos todas as condições, até mesmo autonomia ao relator, para fazer a diligência quando ele bem quisesse sem prévio aviso. Então, dizer que houve má vontade dos membros da Comissão em criar dificuldades para o trabalho avançar, isso não é verdade. O Deputado Mecias representa um bloco de seis deputados. Até então quem representava este bloco era o Flamarion. Agora, o Flamarion não é mais Deputado. Não foi uma troca de membro por trocar, foi um deputado que saiu do Parlamento e automaticamente o bloco, que tem direito a uma vaga, indicou o deputado Mecias. Ele só autenticou a decisão do bloco, do mesmo jeito que está aqui a senhora indicada por um bloco, o Deputado Jorge Everton e o Deputado Chico Mozart representando o G14 e eu representando o G4. É assim que se procede a distribuição das vagas dos blocos dentro do parlamento. Então, não vejo como uma ação de protelar, o pedido do deputado Mecias, eu vejo como alguém que queira se inteirar do assunto até para dar um voto. E o requerimento do qual me fiz signatário, o segundo, vejo como saudável e salutar, pois é necessário ouvirmos o secretário da SEJUC. Sei que o Relator, pelas informações que já juntou de pessoas em torno do secretário, talvez já tenha as condições de ele balizar seu parecer como está aqui hoje. Ele mesmo falou que não precisa juntar mais, pois já tem com toda clareza as informações. Agora, há de convir, em especial nessa época que estamos vivendo no Brasil afora, onde as delações, aquela onda do “salve-se quem puder”, todo mundo entregando todo mundo para tirar o seu grau de comprometimento de qualquer responsabilidade, é muito fácil ouvirmos um chefe de departamento da DEPLAF seja de onde for. Vir aqui e dizer que foi isso e isso que ocorreu e passar essa informação como verdade. Então, o que precisamos é confrontar, chamar, de fato, o senhor Uziel aqui para saber se a senha dele foi roubada, se foi ele quem autorizou o contrato da compra de alimentos sem o devido processo legal, se foi ele que fez o pagamento sem empenho. Por isso, a necessidade de ouvirmos em especial o senhor Josué, onde começou tudo isso. E o senhor Uziel, não tenho relação nenhuma com os dois e nunca criei sequer nenhuma dificuldade em CPI para convocar ou indiciar qualquer um. Sempre dei total apoio ao Relator, agora, existe todo um processo legislativo, todo um trâmite na defesa do contraditório que se faz necessário ouvirmos esses três secretários o quanto antes. Obrigado.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Senhora Presidente, mesmo achando que seria necessária a oitiva dos secretários. O próprio Deputado Mecias que entrou há pouco tempo nesta Comissão, eu mesmo que substituí o Deputado Izaías Maia e por isso não acompanhei desde o princípio, mas é importante a senhora colocar em votação o requerimento e a gente decidir e, posteriormente, o Plenário.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Para discutir, quero dizer ao deputado Soldado Sampaio que ontem, ao vivo na Rádio Folha, 1.020, o então secretário Uziel Castro acusou a CPI de politicagem, perseguição. Devido a esses pejorativos para a nossa CPI, vejo como prejuízo ouvi-lo, por quê? Porque ele vai ter matéria para dizer que nós estamos perseguindo-o e que estamos fazendo politicagem. Então, acredito que seja até uma blindagem para o nosso trabalho que foi feito com ética e responsabilidade. Apenas hoje que estamos dando abertura para a imprensa, sem estarmos divulgando fotos de pessoas, imagens de pessoas e nem nomes de pessoas. Hoje, nós já podemos dizer, pois, já está no relatório, mas nós, durante toda a CPI, tivemos esse cuidado. Então, acredito que nós, que já temos provas nos autos, essas pessoas terão direito a ampla defesa e o contraditório nos órgãos de controle, no Ministério Público Estadual, no Ministério Público Federal, aqui no Plenário desta Casa conforme for o andamento da Mesa Diretora da Casa, nós não precisamos ser no âmbito da nossa CPI. A nossa CPI fez um levantamento preliminar de alguns fatos, porque, na verdade, nós tínhamos um fato concreto: “falhas no sistema

prisional”. E a partir dessas falhas no sistema prisional, detectamos alguns problemas que vamos apresentar hoje para a sociedade como resultados. Quem acompanhou, de verdade, a CPI sabe o que está no relatório, sabe o que aconteceu durante a CPI, porque o Deputado Jorge Everton teve a responsabilidade de retratar as visitas e as inspeções. Por que fizemos visitas técnicas aos três secretários? Até para preservar a imagem deles, até para respeitar a posição que eles estão exercendo como chefe de uma pasta, como secretários de estado. Então, em nenhum momento, nós vamos cair no deslize de desviar o procedimento para nós estarmos sendo taxados e marcados de estarmos fazendo perseguição e politicagem. Por que a pessoa, na última hora, quando anuncia-se que já acabou e resolve ser ouvido, se teve chance de ser ouvido? Então, acredito que se a pessoa foi intimada, teve conhecimento e poderia ter apresentado um requerimento para ser ouvido e vem na última hora, isso chama-se requerimento precluso, fora do tempo, extemporâneo, fora do prazo, fora do procedimento processual. Então, nós vamos colocar em votação porque não queremos maiores prejuízos para o nosso trabalho. Quero esclarecer mais uma coisa, deputado Jorge Everton. O Senhor vai para a UNALE? Sim, vai. Eu e o deputado Chico Mozart também vamos para a UNALE. Acho que só o soldado Sampaio que vai ficar. Então, nós só temos um evento no ano da União Nacional dos Legisladores e Legislativos do Brasil. Eu sou uma pessoa que desde que entrei aqui sou assídua, nunca faltei nenhuma reunião. No Parlamento Amazônico, sou assídua, lá nós teremos eleição do Parlamento Amazônico, inclusive, com dois candidatos, sendo que um deles é o Deputado Coronel Chagas e por isso não vamos faltar a reunião e nem vamos protelar nosso trabalho que já está com uma agenda definida. Nós estamos com essa agenda definida desde a semana passada de que hoje seria a leitura do relatório. Então, peço aos meus pares que vocês não protelem até pela proteção da nossa dignidade e responsabilidade como parlamentares.

Coloco em votação nominal o primeiro requerimento que refere-se a oitiva dos ex-Secretários Josué dos Santos Filho, Uziel Castro e o atual secretário Ronan Marinho. Votando “sim”, os senhores deputados estarão de acordo que eles sejam ouvidos. Votando “não” rejeitam o requerimento e não adiaremos a CPI. Vou fazer a chamada nominal para votação.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Não, Senhora Presidente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não, Presidente.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Sim.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** - O Senhor Deputado Mecias de Jesus está ausente.

O primeiro Requerimento foi indeferido por votação dos membros da CPI.

Agora, coloco em votação nominal o segundo requerimento, que solicita todo o acervo material digital que faz parte do processo sejam áudios, fotos e vídeos, cópias do material obtido durante diligências determinadas pela CPI e cópia do material obtido por diligências ao estado pela presidência, autorizado judicialmente se houver. Em discussão o Requerimento.

Não havendo quem queira discutir, coloco em votação nominal o Requerimento. Votando “sim”, os senhores deputados concordarão em parar a CPI, votando “não” acaba a CPI porque nós não vamos parar para enviar material e todo material será dado para nós de qualquer forma.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Não, Presidente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não, Presidente.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Sim.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** - O Senhor Deputado Mecias de Jesus está ausente.

Rejeitado o Requerimento.

Agora, não precisa mais fazer a fundamentação já que foi rejeitado por votação.

Retornando aos trabalhos, com a palavra o senhor Relator Deputado Jorge Everton para fazer a leitura do Relatório.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Boa tarde a todos. Gostaria de iniciar a leitura do Relatório da CPI do Sistema Prisional, Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a realidade do Sistema Prisional de Roraima, com destaque para a superlotação dos presídios, a violência, o crime organizado e suas ramificações dentro dos estabelecimentos prisionais. Estrutura inadequada, falta de equipamento, ausência de valorização dos servidores penitenciários e, principalmente, os ilícitos encontrados na contratação de fornecedor de refeição para a população carcerária. Gostaria de iniciar agradecendo a todos que participaram direta e indiretamente da Comissão Parlamentar de Inquérito: À Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, por meio do seu Presidente, Deputado Jalser Renier, aos assessores e consultores desta Casa, bem como aos assessores dos gabinetes dos Deputados integrantes desta CPI. À rádio e TV da Assembleia e à imprensa regional, em nome da Rede Amazônica, G1 Roraima, Folha de Boa Vista, Rádio Folha, 93 FM, Band e Jornal

Roraima em Tempo, pela cobertura dos trabalhos da CPI.

Aos Deputados que participaram das reuniões e acompanharam as diligências.

A eles e, principalmente, a todos aqueles que esperam por um Estado mais justo e humano, o nosso muito obrigado!

Gostaria, também, de fazer um agradecimento especial à confiança que a Deputada Lenir, Presidente desta CPI, muitas das vezes até discordando do meu pensamento. Muitas vezes, com a visão de defensora e professora que Vossa Excelência é, mas, acima de tudo, respeitando a opinião e mantendo sempre a ética. Muitas das vezes a imprensa ficou chateada porque não pode cobrir determinados eventos, mas o nosso objetivo era fazer um trabalho sério. Estamos entrando para a história de Roraima. É a primeira CPI iniciada e concluída aqui nesta Assembleia. Foram 218 páginas que procurei resumir todo o nosso trabalho. Já passei para cada membro da CPI uma cópia. Vamos deixar no gabinete de cada deputado. Iremos dar ampla divulgação porque é um documento público e necessita de conhecimento. Eu procurei separar os pontos principais do relatório para que possamos entender toda realidade. Eu inicio falando sobre a realidade do sistema prisional em Roraima:

**Iniciada em agosto de 2016, após requerimento do deputado Jorge Everton (PMDB), a CPI do Sistema Prisional, da Assembleia Legislativa de Roraima, realizou visitas, reuniões e requereu dos órgãos competentes documentos comprobatórios da aplicação de recursos destinados ao sistema prisional no estado.**

A primeira visita foi realizada na Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania (SEJUC). Em seguida, a Comissão esteve nas unidades prisionais localizadas em Boa Vista: Cadeia Pública de Boa Vista, Cadeia Pública Feminina, Centro de Progressão de Penitenciária (CPP), Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), e na unidade prisional no município de São Luiz, região Sul de Roraima: Cadeia Pública de São Luiz.

Nessas visitas, os parlamentares conversaram com profissionais atuantes no sistema prisional, com policiais militares e detentos. Conheceram as dificuldades, os problemas estruturais e ouviram reclamações sobre a falta de alimentação adequada e a ausência de assistência jurídica.

O que se observou durante as visitas foram as deficiências em aspectos diversos da infraestrutura das unidades prisionais. Paredes rachadas, problemas hidráulicos e elétricos eram aparentes.

Os presos ouvidos pela CPI afirmaram que a comida distribuída nas celas é azeda e de má qualidade. Tendo em vista que a Comissão Parlamentar de Inquérito verificou o contrato milionário que a empresa responsável por fornecer a alimentação às unidades prisionais recebe do estado.

Ainda durante as visitas, os detentos pediram kits básicos de higiene, medicação e atendimento adequado para presos com problemas mentais. Eles também solicitaram agilidade na avaliação dos processos na Justiça, alguns alegaram até que já cumpriram a pena, mas continuam presos.

Com o levantamento e conhecimento da situação atual do sistema penitenciário, torna-se necessária a tomada de ações emergenciais para reequilibrar provisoriamente o sistema e implementar o PLANO PARA MELHORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE RORAIMA, com participação efetivas nas ações emergenciais e no plano: Governo Federal; Governo Estadual; Ministério Público Federal e Estadual; Defensoria Pública; Poder Judiciário; OAB; e o Legislativo.

**01 – Perfil do nosso Sistema Penitenciário**

O sistema penitenciário de Roraima tem um déficit de 1.216 (mil duzentas e dezesseis) vagas (taxa de ocupação de 202,61%), infraestrutura sucateada, violência crescente, superlotação de presídios, crescimento de facções criminosas, unidades sem manutenção e deterioradas, além de mão de obra sem capacitação adequada.

Seguem, então, os problemas identificados:

- Déficit de recurso financeiro para investimento no sistema;
- Déficit de vagas;
- Déficit de investimento em infraestrutura – unidades prisionais deterioradas, carência de equipamentos;
- Déficit no número de agentes penitenciários e qualificação insuficiente do quadro de pessoal;
- Ineficiência e morosidade na apuração dos fatos criminosos e na responsabilização dos autores;
- Necessidade de implantação de áreas para os serviços assistenciais e aperfeiçoamento dos serviços assistenciais oferecidos aos presos e das atividades de mobilização e de inclusão social dos presos e

- Baixa coordenação entre ações das instituições públicas com competência na área.

**Dados de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) mostram um crescimento da população prisional (INFOPEN) de 2014 para 2017 de 49,13%, com a infraestrutura em REGULAR para RUIIM.**

**De acordo com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima, a população prisional é de 2.401 (dois mil quatrocentos e um) detentos, quando o número de vagas é de 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) assim distribuídos:**

Unidades Prisionais	Vagas	População prisional	Taxa de ocupação	Agentes (243)	Preso por agente
Cadeia Pública de São Luiz do Anauá	24	76	316,66%	24	3,16
Cadeia Pública de Boa Vista	120	333	277,50%	39	8,54
Cadeia Pública Feminina de Boa Vista	92	141	153,26%	31	4,54
Penitenciária Agrícola do Monte Cristo	650	1.437	221,08%	113	12,71
Casa do Albergado de Boa Vista	109	227	208,25%	12	18,91
Comando de Policiamento da Capital	9	18	200,00%	0	
Centro de Progressão Penitenciária	181	169	93,37%	24	7,04

**Isto significa, como analisado, um déficit de 1.216 (um mil duzentos e dezesseis) vagas e taxa de ocupação de 202,61%.**

**Outro dado alarmante é a taxa de presos sem condenação, cerca de 50% (cinquenta por cento) e, ainda, sem condenação com mais de 90 (noventa) dias, 33% (trinta e três por cento). (Fonte: INFOPEN, 2014)**

**Em relação à distribuição dos crimes, temos:**

1. Tráfico – 35,32%
2. Roubo – 14,86%
3. Homicídio – 12,58%
4. Furto – 10,35%
5. Desarmamento – 1,92%
6. Latrocínio – 1,32%
7. Outros – 24,3%

**Já a infraestrutura foi avaliada da seguinte forma:**

Estrutura Predial	REGULAR P/ RUIIM
Iluminação das Celas	REGULAR P/ RUIIM
Insonorização das celas	REGULAR P/ RUIIM
Aeração das celas	REGULAR P/ RUIIM
Temperatura nas celas	REGULAR P/ RUIIM
Instalações hidráulicas	REGULAR P/ RUIIM
Instalações elétricas	REGULAR P/ RUIIM
Instalações sanitárias	REGULAR P/ RUIIM
Instalações de saúde	RUIIM
Limpeza em geral	REGULAR P/ RUIIM
Segurança	REGULAR P/ RUIIM
Cela para isolamento	RUIIM
Alojamento dos agentes	REGULAR P/ RUIIM
Local de visitação social	REGULAR P/ RUIIM
Local de visitação íntima	REGULAR P/ RUIIM
Vestuário, quando fornecido	REGULAR P/ RUIIM
Alimentação	RUIIM

**Ademais, mesmo que se considere todas as unidades prisionais do Estado, ficou registrado:**

- Local de visitação: 1 presídio
- Local para visita íntima: 1 presídio
- Unidade com sala de videoconferência: 3
- Sala de assistência social: 3
- Unidade com assistente social: 0
- Unidades com sala de atendimento psicológico: 3
- Unidades com psicólogos: 2
- Assistência jurídica gratuita: 3
- Unidades com médico: 3
- Sem módulo de saúde: 4
- Presos em atividades educacionais: 600
- Unidade com sala de aula: 2
- Pessoas em atividade laboral: 125
- Trabalho externo: 24
- Trabalho interno: 121
- Estabelecimento com oficina: 2

**Com relação ao quadro de profissional que atua no sistema prisional, há um total de 280 (duzentos e oitenta) trabalhadores, sendo 243 (duzentos e quarenta e três) responsáveis por custódia e 37 (trinta e sete) nos outros setores e, em que pese o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária indicar o número de 5 (cinco) presos por agente, nosso Estado apresenta o número de 9,88.**

**Frisa-se que não há equipamentos de apoio à inteligência penitenciária, uma vez que as unidades penais dispõem apenas do seguinte:**

- 32 detectores de metais portáteis;

- 13 portais de detecção de metais;
- 5 aparelhos de Raio-X, havendo a necessidade urgente por mais 4;
- 4 carros cela (veículo de transporte de presos), havendo a necessidade urgente por mais 10;
- 17 veículos administrativos e operacionais, havendo a necessidade urgente por mais 15;
- Não há scanner corporal, havendo a necessidade urgente por 5;
- Não há bloqueador de celular, havendo a necessidade urgente por, no mínimo, 7.

#### 02 – Da Violência

A falta de segurança fica clara quando se relata, além dos riscos dos presos, também o risco das pessoas que os visitam. Isto porque a guerra entre facções criminosas dentro dos presídios de Roraima ficou evidente quando 103 (cento e três) detentos da PAMC se declararam integrantes do Comando Vermelho (CV), organização oriunda do Rio de Janeiro e, ameaçados de morte por presos pertencentes ao Primeiro Comando da Capital (PCC), oriunda de São Paulo, solicitaram a transferência para outras unidades prisionais.

A chance de um detento ser morto em um presídio do estado cresceu cinco vezes em relação aos últimos 3 (três) anos, quando foram registrados somente 6 (seis) assassinatos.

Prova disto foi que, em 2016, o estado registrou o maior número de mortes de presos em rebeliões em toda a sua história, destacando-se que, no Brasil, nenhuma outra unidade da federação teve um número tão grande de detentos mortos em um curto período.

Logo, a superlotada, com 700 (setecentas) vagas e mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) presos, a Penitenciária Agrícola registrou, em outubro de 2016, o primeiro massacre da história do sistema prisional em Roraima.

Ao total, as prisões de Roraima foram cenário de ao menos 15 (quinze) homicídios somente entre os meses de janeiro a novembro de 2016, o que representa média superior a uma morte a cada mês. Parte dos assassinatos ocorreu entre outubro e novembro do decorrente ano, onde uma guerra declarada entre facções criminosas que atuam dentro e fora dos presídios culminou na morte de 13 (treze) detentos.

A maior parte das mortes de presos ocorreu na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), a maior unidade prisional do Estado, localizada na zona rural de Boa Vista.

Não obstante, em janeiro de 2017, mais de 33 (trinta e três) detentos foram mortos na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, ocasião em que alguns presos estavam mutilados, com as cabeças separadas do corpo.

Infelizmente, quando o assunto é política criminal, acabamos nos deparando com certas incoerências, como as acima descritas, sendo incontroverso, inclusive, que os direitos humanos dos presos estão sendo violados.

Por mais polêmica que seja tal afirmação, não deixa de ser verdadeira, motivo pelo qual a discussão trazida por esta CPI também deve ser centrada na função da pena e em como esta vem sendo cumprida. Pois bem, a respeito do tema, no Brasil, adota-se a teoria mista ou eclética, que tem como funções (pelo menos em tese) o de retribuição, a ressocialização e a reeducação do indivíduo.

(...) De outra sorte, no passado, não era incomum o famoso olho por olho, dente por dente, onde punia-se o infrator de acordo com crime cometido. Sendo a pena cruel ou não, acreditava-se que isso era o conceito de justiça, como se demonstra na citação de Grotius:

Não é naturalmente injusto que cada um sofra tanto mal quanto ele praticou, seguindo o princípio que chamamos de o direito de Radamanto “*Se cada um sofrer o que fez sofrer aos outros, isso seria obra de justiça e de equidade.*” Sêneca, o pai, reproduz essa frase desse modo: “*é considerada retribuição muito justa que cada um pague com seu suplício o mal que fez a outrem.*”

(...) O que parece ser certo é que o mundo evoluiu, pelo menos parte dele: de Hamurabi à proteção de direitos básicos, proibindo a tortura, a pena física, dentre outras. Ademais, determinou-se que as penitenciárias atendessem um mínimo, para que o preso cumprisse a sua pena com dignidade, de forma que este não voltasse a delinquir.

Em alguns países, a teoria é vista na realidade, tanto que a Suécia e a Holanda chegaram ao ponto de fechar presídios por falta de presos, o que nos permite concluir que o sistema carcerário pode sim funcionar.

(...) Sendo assim, apontadas como principais problemas da crise no nosso sistema prisional estão a superlotação e a estrutura precária das unidades prisionais. A partir daí, uma solução, de imediato, para esta situação seria uma ação em parceria com a Defensoria

Pública, justamente para desafogar a quantidade de presos, tendo em vista a possibilidade do livramento condicional ou prisão domiciliar.

Ainda sobre a violência dos estabelecimentos prisionais, seja ela advinda de facções criminosas ou não, mulheres de presos dados como foragidos da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo procuraram a CPI, sendo ouvidas em 24 de maio de 2017. Isto porque o Governo divulgou que 7 (sete) presos escaparam através de um buraco na parede, em 24 de abril de 2017.

No entanto, a versão é contestada pelos familiares, os quais asseguram que os presos foram tirados à força de dentro da unidade por agentes que atuam na segurança pública do estado. Segundo relatos, até a referida data nenhum preso entrou em contato com a família, o que seria incomum.

O depoimento à CPI ocorreu após as famílias terem pedido apoio da Comissão dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa da Assembleia e, como a CPI não pode investigar este caso específico, as informações serão remetidas aos órgãos de controle para que sejam adotados os procedimentos adequados.

Sobre a acusação, a CPI reconhece que o Estado tem o dever de garantir a integridade física dos detentos sob sua custódia, não sendo admitido que os próprios presos se agridam ou venham a ser torturados por aqueles que tem a obrigação de manter a ordem dentro dos estabelecimentos prisionais.

#### (...) DO PAGAMENTO IRREGULAR NO VALOR DE 3,5 MILHÕES DE REAIS

Os membros desta CPI, ao ouvir o Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, constataram que a SEJUC pagou mais de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) a duas empresas, sem a formalização do processo, sem empenho e nota fiscal. O valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) foi pago à empresa Ponto das Antenas, e o restante à empresa KL Rent Car (Razão Social Kaele LTDA), por dois meses de aluguel de 28 (vinte e oito) automóveis.

Esse pagamento indevido resultou no bloqueio de, aproximadamente, R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) do Fundo Penitenciário do Estado, no final de março deste ano, que haviam sido repassados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para serem utilizados na melhoria do sistema prisional de Roraima.

Em outras palavras, aconteceu o seguinte: sendo certo que o sistema prisional se encontra totalmente carente de recursos, o Governo Federal liberou um valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões) que seriam usados na construção de um presídio de segurança máxima em Roraima. Desta quantia, o Estado liberou o pagamento de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) sem processo, sem empenho, sem nota fiscal, totalmente ao arrepio da lei.

Importante ressaltar que tal valor foi pago sem o aval da Procuradoria Geral do Estado (PROGE). Ou seja, a própria Procuradoria era contrária à contratação de forma emergencial dessas empresas (Ponto das Antenas e KL Rent a Car) e, mesmo com parecer contrário da PROGE, a SEJUC efetuou o pagamento de forma indevida.

A partir daí, o pagamento indevido resultou no bloqueio de R\$ 44.700.000,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais) do Fundo Penitenciário do Estado que seriam usados na construção de um novo presídio em Roraima, pois o MPF conseguiu, na Justiça, o bloqueio após o repasse irregular às referidas empresas.

Durante a oitiva perante os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, os deputados Soldado Sampaio, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Flamarion Portela e Chico Mozart, Reunião (Extraordinária) realizada em 03 de maio de 2017, o depoimento do Senhor Zanélio Gouveia (Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC) foi conclusivo no sentido de confirmar o pagamento irregular.

Vou ler trechos do depoimento onde o Senhor Zanélio foi questionado:

O Senhor Deputado Jorge Everton – O Senhor tomou conhecimento que foi entregue na justiça um extrato com a data dos pagamentos, que constam as datas de aproximadamente, aproximadamente não, precisamente R\$3.565.770,12 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e doze centavos)?

O Senhor depoente Zanélio Gouveia - Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC - Sim.

O Senhor Deputado Jorge Everton – Nessa data desse pagamento, havia algum processo licitatório feito concluso?

O Senhor depoente Zanélio Gouveia - Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC - Nesse período, eu não tinha acesso.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Preste atenção só na minha pergunta. O Senhor assumiu. O Senhor hoje já conhece o processo do jeito que ele está. Nesta data constava algum procedimento licitatório, em curso que justificasse o pagamento?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** - Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Qual a data?**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **A data que foi apresentado o extrato entregue na justiça.**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Existiam uns processos, não posso precisar a data, três processos abertos. Conclusos não.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Não havia concluído o processo licitatório ainda?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Não. Porque havia uma questão, inclusive eles foram abertos em outro programa e não no programa específico do fundo. Eles foram abertos no fundo, mas não no elemento despesa 178, no qual está inserido 44 milhões.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **A data do pagamento que consta neste extrato é a mesma data da nota fiscal de emissão de serviço?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Não.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Por quê?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC – **Ai só o gestor do ponto pode questionar.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, foi feito o pagamento sequer sem emissão de nota fiscal?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **O pagamento foi feito sem emissão de nota fiscal.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **E quando foi emitida a nota fiscal?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Já foi na minha gestão, acho que no dia 29, 30 mais ou menos.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **De que mês?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – (...) **Então, tinham vários processos abertos. Tinha processos, inclusive, a esses pagamentos. E a questão desses processos esbarrou na questão emergencial, quando não era emergencial. A procuradoria do estado entende que não é emergencial e eles entendiam enquanto diretor que faleceu, como gestor do fundo que era emergencial em função da situação do sistema caso morte que houve em janeiro, não tínhamos veículos, não tínhamos segurança, não tínhamos homens suficientes para colocar nas guaritas, então foi feito, como se diz, dessa forma. Não estou dizendo que foi da forma legal, mas estou dizendo que foi feito.**

(...) O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Mas a PROGE entendeu que não era emergencial?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Não era emergencial, e ficou nessa discussão.**

(...) O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Quais as empresas?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Ponto das antenas.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Qual o valor?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **O valor não posso precisar.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Aproximadamente?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Acho que uns três milhões.**

(...) O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Qual outra empresa, além do ponto das antenas?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **A outra é a KL dos 28 veículos.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Locação de 28 veículos? Período de quanto tempo?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC. – **Olha o período, quando eu assumi, os carros foram devolvidos em função da Procuradoria não entender o emergencial do carro, mas foi por um período de dois meses.**

Senhora Presidente, fica muito claro neste momento que independentemente da ordem ter sido dada para o efetivo pagamento, como se tem divulgado ou tentado divulgar o ex-secretário Uziel, independentemente se foi utilizada a senha dele devida ou indevidamente,

isso é caso do Ministério Público investigar. Esse ponto é muito interessante porque durante dois meses o secretário utilizou de veículos que estavam locados de forma irregular. Mesmo que ele não tenha dado a ordem para efetuar o pagamento, que já é um absurdo, ele andou nos veículos que, pela responsabilidade total do secretário, cabe a ele abrir o processo licitatório, finalizar o processo, emitir o empenho e somente aí o exaurimento que é o pagamento. Não estou questionando aqui se a senha do Senhor Uziel foi utilizada indevidamente ou não, mas é claro que ele tinha conhecimento que existia uma locação de veículos irregular, é tanto que mandou devolver. Ele andou nos veículos, isso tá claro no meu entendimento.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Deputado, tem algo muito importante no depoimento do Senhor Zanêlio, não sei se Vossa Excelência colocou, quando o Senhor, lá no depoimento, perguntou: Na data do pagamento havia empenho? E o Senhor depoente Zanêlio Gouveia colocou: Não. Página 82.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Não havia nem pedido de empenho prévio, na realidade. O pagamento foi totalmente indevido.

(...)O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Só para tirar uma dúvida com relação à pergunta que o Deputado Flamarion fez. **Pelo que entendi, o valor foi pago antes mesmo da conclusão do serviço. Penitenciária tem unidades prisionais que sequer foram conclusos os serviços, mas já foi efetivamente pago o valor total?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – **Sim. Eu deduzo que ele foi pago, não posso afirmar, foi executando e pagando. Eu não acompanhava, quando voltei de férias, eu não tive acesso, hoje que está se fazendo todo um levantamento do que foi feito.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Então, não havia esse controle? Porque para fazer esse pagamento, primeiro tem que receber a nota, conferir os serviços, ver se a prestação de serviços foi feita, para depois efetuar o pagamento, esse é o procedimento normal. Isso não foi feito?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – **Não tenho conhecimento.**

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – **Na data do pagamento havia empenho?**

O Senhor depoente **Zanêlio Gouveia** – **Não.**

Com relação a oitiva do Senhor Zanêlio, esses pontos são os mais importantes que eu gostaria de destacar.

(...) **Atendendo a convocação da CPI por ser citado pelo Senhor Zanêlio Gouveia (Diretor do DEPLAF da SEJUC) como gestor de fundos e, dessa forma, sendo o responsável por ter a senha que liberou os pagamentos irregulares, o Senhor Marcondes Pereira Queiroz prestou depoimento em 09 de maio de 2017.**

**Em seu testemunho, embora tenha sido vago, o depoente tentou criar confusão entre a nomenclatura que define seu cargo comissionado – gestor de fundos x coordenador do fundo penitenciário, na tentativa desesperada de se livrar da responsabilidade imputada pelo Senhor Zanêlio. No entanto, ainda assim, ficou incontroverso o pagamento sem prévio empenho, sem processo formalizado e, o pior, sem qualquer conferência sobre os serviços que, supostamente, estavam sendo adquiridos.**

Senhora Presidente, no depoimento o Senhor Marcondes tenta de forma desesperada colocar a culpa pelo pagamento no Senhor Alziro que é o Diretor do DEPLAF e que faleceu e que não pode se defender. Ele afirma que o Senhor Alziro utilizava do Senhor Secretário Uziel de Castro Júnior e que ele possuía uma senha como coordenador e o Senhor Alziro, uma senha do gestor, que seria o Secretário Uziel. Foi questionado se ele tinha conhecimento de que não poderia obedecer a uma ordem ilegal, afinal de contas, ele como coordenador, não poderia efetuar o pagamento indevido apenas por ter recebido uma ordem sem antes conferir. Afinal de contas, a senha é feita desta forma, uma para o coordenador e uma para o gestor, para existir um controle da efetiva prestação do serviço e isso ele tentou, de todas as formas, atribuir a culpa a uma pessoa que não está aqui para se defender. Informo aos senhores que ele tem realmente participação. O Senhor Alziro participou diretamente e poderia estar sendo imputado criminalmente se não estivesse falecido. Em virtude da sua morte, ele não vai poder responder por esse crime e isso foi citado também no relatório. Com relação ao fato, eu já falei, se o secretário tinha ou não conhecimento do pagamento, isso independe. Isso não é a questão em si, a questão é que houve uma contratação de duas empresas: uma para locação de veículos que os carros estavam sendo utilizados, que o secretário estava utilizando, que cada diretor estava utilizando, mas que não tinha sido formalizado sequer o processo porque nós recebemos a cópia do processo que estava sendo tentado montar de forma fraudulenta, onde não consta numeração de páginas, contrato assinado, empenho, não encontra-se nota fiscal do pagamento. Foi feito pagamento sem sequer emissão da nota fiscal, isso tá no nosso processo. Isso mostra total ilegalidade nesse processo de contratação. Então, ninguém que utilizou esses veículos pode afirmar, ainda

mais um secretário, que é ele o responsável pela abertura e conclusão do processo licitatório. Independentemente do pagamento ter sido feito com conhecimento ou não do secretário Uziel, não estou entrando neste mérito, ele tinha conhecimento do que existia. Diante do depoimento, ficou claro que houve o pagamento sem controle, sem empenho, sem nota fiscal e sem qualquer conferência dos serviços a serem adquiridos pelas empresas KL Rent a Car, com aluguel de 28 veículos durante dois meses e Ponto das Antenas, a qual lida com cercas, câmaras e concertinas.

(...) É mais. Somente em 18 de maio, após os depósitos prestados a esta CPI por Zanélio Gouveia e Marcondes Queiroz, ocasião em que restou confirmado o pagamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) à empresa Ponto das Antenas, é que os produtos, supostamente, comprados começaram a ser entregues à SEJUC, de forma que o pagamento foi liberado, mas os materiais sequer foram instalados nas unidades prisionais.

Prova disto é que, na referida data, foram tiradas as seguintes fotos, as quais registram um caminhão fazendo a entrega de caixas na SEJUC:

Constam nos autos as fotografias das caixas que foram entregues, do veículo entregando no momento em que servidores da CPI estavam fazendo diligência para conferir o material. Ora, o pagamento foi feito bem antes porque somente agora esse material está sendo entregue? Deveria ser o contrário, primeiro se faz a prestação de serviço, depois se entrega o material.

(...) Pois bem, sem muito esforço, é possível concluir que este pagamento irregular realizado pela SEJUC encobre desvio de dinheiro público. Tal conduta demonstra, mais uma vez, clara afronta à legislação vigente, incorrendo em ato de improbidade administrativa inculpada, principalmente, no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992: Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

Com isso, esta CPI aguarda que o Ministério Público proponha ação de ressarcimento integral do dano, com a pretensão de exigir a devolução da quantia paga de forma ilegal.

Além disso, devem ser apurados, a fundo pelo órgão competente, todos os envolvidos na liberação dos R\$ 3,5 (três e meio) milhões de reais, para que seja possível a perda da função pública, entre as demais sanções previstas na legislação que trata do tema.

**DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA**

Como é de conhecimento público, os sistemas prisionais em todo o Brasil descumprem totalmente as obrigações do Estado Democrático de Direito inculcado na Constituição Federal de 1988, quais sejam, a ressocialização do preso e a garantia da ordem pública.

No Estado de Roraima, em especial, a abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito, na Assembleia Legislativa, teve por objetivo investigar a fundo os problemas, de ordem legal, que estão prejudicando a funcionalidade do sistema prisional e verificar se o Governo do Estado vem cumprindo com os princípios norteadores da Administração Pública, além de fiscalizar a atuação da chefe do Poder Executivo Estadual para coibir a prática de ilícitos e o mau uso dos recursos públicos.

Foi nesse contexto que vieram à tona os contratos para fornecimento de alimentação realizados em caráter emergencial, no intuito de dispensar os procedimentos de licitação, fundada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

01 – Dos contratos emergenciais de fornecimento de alimentação Anteriormente à contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, na lição do *caput* do artigo 2º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA). No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 24 e 25, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de realizar o certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

De forma mais específica, no artigo 24, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo legal seguinte (art. 25), as situações de inexigibilidade.

Merece destaque, nesta CPI, a situação albergada no art. 24, inciso IV, que assim apregoa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Pelo dispositivo acima reproduzido, se depreende que, nas situações de emergência ou calamidade pública, nas quais se constata haver um nítido embate entre a contratação/satisfação de um interesse público e a obrigatoriedade do certame licitatório, cuja viabilização requer razoável lapso temporal, o primeiro deve sempre ser priorizado, já que a excepcionalidade da situação não poderá causar prejuízo para o bem público.

Logo, a intenção do legislador ao disciplinar esta hipótese foi, simplesmente, evitar dano potencial, já que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar prejuízos irreparáveis.

Em razão da característica marcante do nosso gestor público de não planejar suas ações, é prudente que se registre que a urgência da situação não poderá ser argumento utilizado indistintamente por quem realiza contratação direta com base no artigo 24, IV, posto que devem ser fixados como pressupostos para isso:

Deverá existir urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

Que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso e

Que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Nesse tipo de contratação, anote-se que, caso a situação de emergência ou calamidade tenha sido gerada por ato faltoso, por desídia, falta de planejamento ou má gestão de recursos, por parte do agente público, tanto dolosa quanto culposamente, ele será responsabilizado, já que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Sobre este aspecto, a Advocacia-Geral da União - AGU editou, no âmbito da Administração Pública Federal, a Orientação Normativa nº 11/2009, *in verbis*:

(...) Sendo assim, os expedientes administrativos que tratem de contratação de dispensa fundados no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 devem ser assim instruídos:

a) demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares – nesse caso, devem ser narrados os fatos ocasionadores da urgência, bem como as consequências prejudiciais para o caso de não se realizar a contratação – art. 26, inciso I, da LLCA;

b) justificativa do preço, baseada em pesquisa de preços junto ao mercado; a pesquisa deve ser a mais ampla possível, e todas as propostas devem estar em consonância com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de ser desconsiderada ou, sendo o caso e se for possível, ser retificada, mediante solicitação do gestor ao representante da empresa consultada. A equivalência entre as propostas e o Projeto Básico/Termo de Referência é condição fundamental para se garantir a “*comparabilidade*” dos preços entre si, que, se for pertinente, devem ser detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários. Aliás, deve constar sempre nos autos administrativos, além de uma via destes documentos (Projeto Básico e Termo de Referência) devidamente aprovados e rubricados em todas



as suas folhas, modelo de planilha de preços elaborada pela área técnica da instituição pública, bem como o comprovante de envio de solicitação de orçamentos às empresas (Ex.: cópia de e-mails ou Avisos de Recebimento com o requerimento da proposta financeira), para que se comprove a tentativa de se atender, com a máxima efetividade, a exigência inserta no inciso III do artigo 26 da LLCA;

**C)** razões da escolha do fornecedor: pois se verifica uma relativa liberdade de escolha da proposta e do contratante – neste caso, a Administração poderá não se ater apenas à empresa que ofertou o menor valor para o objeto do contrato, podendo também optar pela empresa habilitada ou mais qualificada para aquela tarefa – requisito previsto no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Leia-se, a propósito, trechos dos seguintes julgados do TCU: “*A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Segurança Social*”.

Por derradeiro, cabe dizer que, mesmo nos casos de contratação emergencial, os autos processuais deverão ser encaminhados previamente para análise jurídica, como requer o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Ultrapassadas as explicações acima, resta clara a falta de planejamento e desídia administrativa do nosso Estado, o que resultou nas irregularidades e no superfaturamento dos contratos que visam ao fornecimento de refeições para o sistema prisional. Tais fraudes serão aqui apontadas e foram constatadas a partir de diversos documentos analisados.

Primeiro, temos que a decretação de Estado Emergencial no Sistema Prisional em Roraima, realizada em 19/01/2015, perdurou por 19 (dezenove) meses. De janeiro/2015 a 14 de julho de 2016, de forma a surgir a seguinte pergunta: *qual a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação por tanto tempo?!*

E mais. De 14 de julho de 2016 a 30 de novembro de 2016, ou seja, por mais 4 (quatro) meses, o Estado deu continuidade à prestação de serviço, onde a empresa contratada no período emergencial forneceu as refeições preparadas ainda que não amparada por qualquer contrato ou aditivo contratual, vindo a receber o pagamento deste período como verba indenizatória.

Senhora presidente, eu peço a atenção dos membros da CPI nesse ponto em especial. Quatro meses a empresa continuou fornecendo a alimentação sem contrato. Chegou a receber esses recursos posteriormente como verba indenizatória porque ela não possuía contrato.

(...) Vale dizer, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, imprescindível se faz a presença dos requisitos: a) a urgência concreta e efetiva de atendimento; b) a plena demonstração da potencialidade do dano; c) a eficácia da contratação para elidir tal risco; d) a imprevisibilidade do evento.

(...) Por fim, é bom que se diga: os funcionários que compõem as Comissões de Licitação e os órgãos requisitantes, responsáveis pelos pedidos de realização de despesas, devem atentar para os dispositivos elencados no capítulo das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial. Quanto à punição de tais agentes da Administração Pública, a Lei nº 8.666/93 cuidou de regular o possível abuso quanto à invocação de dispensa e inexigibilidade de licitação, ao impor uma sanção penal em seu art. 89.

Logo, o administrador que autorize uma dispensa por emergência, sem observar alguma das formalidades exigidas pela lei, está sujeito a uma pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim, aquele que age com desídia, de forma proposital, e mesmo assim dispensa a licitação, deixa de cumprir um dos requisitos, que é a imprevisibilidade, estando sujeito à sanção prevista.

Ademais, a Lei nº 8.429/92, em seu art. 10, VIII, assevera

(...) Para tais atos, a referida lei previu sanções político-administrativas bem rigorosas, como o ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos, dentre outras. Passemos, agora, a analisar os elementos integrantes da “*emergência*” decretada neste Estado que ensejaram a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas.

A empresa contratada em caráter emergencial, inicialmente, foi a M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP, uma empresa de pequeno porte, que, no dia 26/02/2015, apenas 8 (oito) dias após o início de suas atividades, assinou o maior contrato de alimentação preparada

no Estado de Roraima.

Ademais, somente após o início de fornecimento de alimentação à SEJUC, é que a referida empresa conseguiu seu registro junto ao CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO, passando a ter responsável técnico tão somente em 17/05/2016.

Ou seja, a empresa começou a fornecer alimentos. Sequer ela era registrada no Conselho Regional de Nutrição.

(...) Neste caminho, configurada está também a infração à legislação sanitária federal, conforme Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

(...) Não obstante, as empresas de processamento de alimentos, obrigatoriamente, devem ter em seu quadro funcional ao menos um profissional de nutrição, refeições e afins, como determina a Lei nº 8234/91.

(...) O que se confirma, com a resposta do Ofício enviado em 10/01/2017 ao Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, é que a empresa contratada diretamente, em razão do caráter emergencial, sequer possuía responsável técnico, ou seja, NÃO TINHA NUTRICIONISTA ORIENTANDO AS SUAS ATIVIDADES. O que declina, novamente, para a ilegalidade destes contratos.

Ainda assim, na data de 26/02/2015, a Secretaria de Justiça do Estado de Roraima - SEJUC assinou contrato fazendo alusão à data retroativa de 22/01/2015, de maneira que a referida EMPRESA PRESTOU SERVIÇOS À SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA SEM NENHUM DOCUMENTO QUE DÊ RESPALDO OU LEGALIDADE AO ATO ADMINISTRATIVO.

Tal atitude demonstra claramente a ilegalidade, como se define: “[...] sempre que a lei exigir forma determinada para um contrato, como elemento essencial, o desatendimento da forma prevista na lei implicará nulidade do contrato”.

No afã do recebimento de valores para cobrir seus gastos ou outras despesas escusas, em apenas 24 horas depois da “*legalização*” do ato administrativo precário, a referida empresa emitiu nota fiscal de nº 000.000.149 no valor de R\$ 501.996,15 (quinhentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos). Além disso, depois de decorridos os 19 meses da situação decretada como emergencial e mais 4 meses do período indenizatório, a mesma empresa, após algumas alterações contratuais, passando a ser chamada de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA realizou também o contrato definitivo ao ganhar a licitação, com preço médio quase que 50% (cinquenta por cento) inferior ao estabelecido naquela época.

A mesma empresa, senhores, que tinha sido contratada emergencialmente ela apenas mudou a razão social dela e ganhou a licitação baixando em 50% do valor que ela fornecia. Por que ela não estava fornecendo no preço justo anteriormente? Isso por si só, já prova o superfaturamento, pois vamos apresentar uma tabela com esses valores.

(...) Dentro desta perspectiva, aconteceu o seguinte: a empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI –EPP que inicialmente fora escolhida para, de forma direta, fornecer refeições ao sistema prisional, passou, nos 23 meses de caráter emergencial e período indenizatório (PASMEN: 23 MESES EM TOTAL ESTADO DE EMERGÊNCIA, excedendo absurdamente o limite legal de 180 dias), a realizar alterações contratuais que deram robustez financeira e contábil para sua participação na licitação definitiva, estando “APTA” a participar do procedimento licitatório com o nome de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, no qual foi a VENCEDORA com preços em até 50% menores dos que foram ofertados durante o caráter emergencial.

Esse fato se comprova na tabela de custos da licitação eletrônica, quando a empresa vencedora apresentou preços inferiores aqueles mantidos durante os 23 (vinte e três) meses anteriores, o que demonstra claramente o superfaturamento dos contratos ditos como emergenciais. Vejamos:

Valores para Contratação Emergencial (23 meses)	Valores para Licitação Eletrônica
Café da manhã R\$ 5,10	Café da manhã R\$ 2,48
Almoço R\$ 12,35	Almoço R\$ 7,40
Jantar R\$ 12,35	Jantar R\$ 7,40
Ceia R\$ 5,10	Ceia R\$ 2,48

Portanto, estima-se que o montante superfaturado nos meses de contrato emergencial e período indenizatório chega a, pelo menos, **R\$ 15.259.666,55** (quinze milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Outro absurdo jurídico praticado pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima fica a cargo da ofensa ao PRINCÍPIO

DA PUBLICIDADE dos atos administrativos, pois somente às vésperas da realização do contrato definitivo de fornecimento de refeições ao sistema prisional é que fora feita a ATA COM O REGISTRO DOS PREÇOS DO CONTRATO EMERGENCIAL INICIAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 219 PÁGINA 134, (isto é, 23 meses depois da sua assinatura).

Importante pontuar que a PUBLICIDADE é a essência da administração pública. É nela que a sociedade se autocontrola, através do livre conhecimento e da análise dos atos do Estado, permitindo uma fiscalização dos gastos e melhor utilização do dinheiro público.

Embora a transparência na administração pública venha a ser diariamente questionada, seja pelo cidadão comum, seja pela mídia e veículos de comunicação em geral, no que diz respeito à falta de informação sobre os atos praticados por seus gestores, o que, via de regra, acaba por não contribuir objetivamente para a melhoria da relação entre o cidadão e o Estado, o atual Governo demorou 23 (vinte e três) meses para tornar pública a ata com registro dos preços pagos nos contratos ditos emergenciais, isto para esconder as formas ilícitas pelas quais estes foram realizados, objetivando, a bem da verdade, um superfaturamento nos preços aplicados.

(...) Ainda, a empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI –EPP, além de ter mudado o nome para QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, realizou várias operações contábeis, tendo, em 10/03/2016, modificado a sua titularidade: o SR. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS “vendeu” para JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA que, com apenas 24 anos de idade, comprou a referida empresa por R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Logo após, para elidir qualquer responsabilidade para o antigo proprietário, a empresa, em 28/03/2016, passou a ter a denominação de empresa individual de responsabilidade ilimitada (EIRELE), justamente porque este tipo de pessoa jurídica não necessita de sócios para compor as atividades empresariais, sendo necessário para tanto uma única pessoa, o que tornou mais fácil seu manejo econômico.

Como já dito, destaca-se também que, quando da realização do pregão eletrônico nº 068/2016, em 30/09/2016 (23 meses após a sucessão de contratos emergenciais e período indenizatório), foi que a empresa QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA ganhou a respectiva licitação, o que vai de encontro ao que determina a Lei nº 8666/93, a qual dispensa o procedimento licitatório por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Apesar da fundamentação da SEJUC com a utilização do Acórdão 106/2011 do TCU, para que se possa haver prorrogação dos contratos emergenciais, o Direito administrativo regra por utilizar a proporcionalidade. Ocorre que esta jurisprudência utilizada como fundamento em todos os aditivos feitos durante os 23 meses de contratos diretos trata de fato ocorrido no Estado de Alagoas, para a reconstrução de estradas, cidades e pontes destruídas por excesso de chuvas, e não uma “emergência fujuta” como a prestação de alimentação ao nosso sistema prisional.

A título de exemplo da “vontade” da SEJUC e do Governo do Estado de Roraima em realizar a licitação definitiva, com relação as notas fiscais nº 000.000.154; 000.000.164 e 000.000.166, percebe-se que em menos de 24 (vinte e quatro) horas depois de servir o jantar, o almoço ou café da manhã, houve a conferência e atesto das notas, com a fiscalização do processo para o respectivo pagamento. Logo, não há como justificar a demora do Estado em realizar a licitação!

Ademais, em 19/10/2015, o Ministério Público de Contas, em sua função de *custos legis*, oficiou o Sr. Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima, para CANCELAR o contrato emergencial, que foi assinado em 22/01/2015, por entender que não havia a necessidade da dispensa da licitação.

Observa-se várias outras irregularidades, como por exemplo, a não atualização cadastral da empresa quando da realização dos aditivos. Ainda que esta tenha mudado sua razão social, endereço e sócios, nos aditivos permanecem intactos tais dados como na assinatura inicial do contrato.

Somente na quarta renovação foi que o proprietário da empresa assinou como procurador do antigo sócio e não como titular da empresa, utilizando-se, para tanto, de procuração. Também por isso, o ato seria, juridicamente, inválido, pois o outorgante, MARCO ANTÔNIO, não era mais titular da empresa à época.

A respeito do assunto, define o Código Civil o que seria ato nulo de pleno direito:

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:

I - agente capaz;

II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;

III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Igualmente, é fácil perceber que a assinatura do Sr. Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Roraima, no quarto termo de aditivo, datado de 15 de abril de 2016, diverge das outras assinaturas, o que demonstra total descaso com a coisa pública.

Ao fim de toda esta manobra, restam as seguintes conclusões:

O contrato nº 001/2015 celebrado entre o Estado de Roraima, através da SEJUC e a empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP, para contratação emergencial para fornecimento de refeições preparadas destinadas à população carcerária, aos servidores do setor administrativo em serviço, agentes penitenciários e policiais militares nas unidades penais do Departamento do Sistema Penitenciário, já previa que o objeto contratual seria realizado no Prédio da Cozinha Industrial, pertencente ao Governo de Roraima – importante destacar este fato pois, após algumas alterações contratuais, a M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP passou a ter o nome de QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, vindo a participar do pregão eletrônico, com vantagem sobre as concorrentes, conforme será explicado a seguir.

O valor total do contrato foi de R\$ 9.715.105,00 (nove milhões setecentos e quinze mil e cento e cinco reais), com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, até que o processo convencional fosse realizado, contados a partir de 22 de janeiro de 2015.

A situação dita como emergencial justificava-se, segundo informações contidas nos autos, após a rescisão contratual feita pela empresa que anteriormente fornecia referido serviço, o que deixou o Estado sem cobertura contratual. No entanto, foram apresentados sucessivos termos aditivos.

□ Primeiro termo aditivo, com data de 20 de julho de 2015, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;

□ Segundo termo aditivo, com data de 16 de outubro de 2016, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;

□ Terceiro termo aditivo, com data de 16 de janeiro de 2016, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;

□ Quarto termo aditivo, com data de 15 de abril de 2016, mudou a vigência, prorrogando-o por mais 90 (noventa) dias;

Quando do quinto termo aditivo, em julho de 2016, que igualmente solicitou a prorrogação do prazo por mais de 90 (noventa) dias, além do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, o que resultaria na quantia a mais de R\$ 2.428.776,25 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser pago pelos cofres públicos, a Procuradoria-Geral do Estado elaborou um Parecer opinando pela IMPOSSIBILIDADE de prorrogação do contrato emergencial e, não havendo qualquer fundamento legal para prorrogação da vigência, por consequência, o pedido de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) também estaria prejudicado.

No referido Parecer, foi reafirmado que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias já era suficiente para ultimar o procedimento licitatório que deveria possibilitar a assinatura do contrato substituto à contratação emergencial. Logo, o contrato emergencial já estava sendo, erradamente, prorrogado por quase 18 (dezoito) meses, de forma que, desde o primeiro termo aditivo, presente estava a irregularidade e afronta à legislação.

A partir daí, foi que o Governo se movimentou no sentido de realizar a licitação, ocasião em que o poder da escolha da modalidade licitatória coube ao Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Sr. Josué Dos Santos Filho, decidindo este pela realização do pregão presencial.

Não satisfeito, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, por intermédio do Procurador de Contas Paulo Sérgio Oliveira de Souza, expediu notificação recomendatória para cancelar o procedimento licitatório aviado por meio do Processo nº 26101.00133/15-28. Assim, ao invés de presencial, foi adotada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual ocorreu em 30/09/2016.

Pois bem, com a prorrogação indevida do contrato emergencial, podemos verificar, de forma clara, que a contratação direta fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, na verdade, substituiu a licitação anual. Ou seja, o mesmo contrato foi prorrogado de forma ilegal por diversos aditivos, ainda que a Lei 8.666/93 impossibilite taxativamente a prorrogação dos contratos emergenciais por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

(...) Diante do exposto, o tipo penal descrito acima busca proteger uma série variada de bens jurídicos além do patrimônio público, tais como a moralidade administrativa, a legalidade, a impessoalidade e, também, o respeito ao direito subjetivo dos licitantes ao procedimento formal previsto em lei.

(...) Em outras palavras, não há qualquer motivo para se concluir que o tipo em foco exige um ânimo, uma tendência, uma finalidade dotada de especificidade própria, e isso, é importante destacar, não decorre do simples fato de a redação do art. 89, *caput*, da Lei de Licitações, ao contrário do que se passa, apenas à título exemplificativo, com a do art. 90 do mesmo diploma legal, não contemplar qualquer expressão como “com o fim de”, “com o intuito de”, “a fim de”, etc.

(...) Em relação a valores, temos o seguinte:

I. Somente no período de 22/01/2015 a 20/07/2015 foram pagos a mais o valor de R\$ 4.101.108,43 (quatro milhões cento e um mil cento e oito reais e quarenta e três centavos) – levando-se em consideração o valor de cada refeição durante o contrato emergencial e o valor fixado pela mesma empresa quando da participação no pregão eletrônico do qual foi vencedora;

II. No período de 23 meses de emergência “*continua*” e “*profunda*” alegado pela SEJUC e o Estado de Roraima, algo em torno de R\$15.259.666,55 (quinze milhões duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) foram superfaturados e surrupados dos cofres públicos;

Por fim, nas provas testemunhais, especialmente no depoimento do Presidente do Sindicato dos Agentes Carcerários do estado de Roraima, mais precisamente no que diz respeito à alimentação fornecida no sistema prisional, ficou demonstrado que a administração da SEJUC não realizou nenhum parâmetro ou cálculo no intuito de saber quantas refeições deviam ser feitas/contratadas ou, muito menos, a SEJUC esteve preocupada com o dever de vigilância no fornecimento das mesmas

(...) A ausência de fiscalização na quantidade de refeições realmente entregue pelas empresas foi também confirmada pelo Comandante da Companhia de Policiamento de Guarda- CIPG:

(...) Sendo assim, oportuno destacar que o cálculo aproximado do valor superfaturado levou em consideração que as refeições foram entregues na quantidade devida, ainda que ausente qualquer fiscalização a respeito. Do contrário, é até difícil imaginar a quantia realmente desviada dos cofres públicos.

Conclui-se, portanto, pelo indiciamento dos Srs. SECRETÁRIOS DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA, JOSUÉ DOS SANTOS FILHO e UZIEL DE CASTRO JÚNIOR, juntamente com os proprietários da empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP, que posteriormente mudou para QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, os Srs. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS e JOÃO KLEBER MARTINS SIQUEIRA, pela prática dos crimes previstos nos arts. 89 e 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 288 do Código Penal, além do ato de improbidade que importa em enriquecimento ilícito e causa prejuízo ao erário (arts. 9º, 10, 11 e 12 incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992).

#### (...) DO SUPERFATURAMENTO

A fim de comprovar o superfaturamento e demonstrar valores, embora já tenha sido abordado no capítulo referente aos contratos de fornecimento de alimentação ao sistema prisional, necessário explicar novamente, em síntese, o que aconteceu de janeiro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

Primeiro, o contrato emergencial teve vigência de 180 (cento e oitenta) dias, o que correspondeu ao período de 22/01/2015 a 20/07/2015. Ultrapassado tal prazo previsto em lei para situações consideradas como emergenciais, foram firmados mais 4 (quatro) aditivos contratuais, cada um deles prorrogando o contrato emergencial por mais 90 (noventa) dias.

Pois bem, quando do quinto aditivo, mais precisamente em julho/2016, o qual previa prorrogação por mais 90 (noventa) dias e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do contrato, a Procuradoria Geral do Estado elaborou um parecer pela impossibilidade.

(...) Portanto, temos que a situação emergencial foi fabricada, prorrogada, absurdamente, por quase 2 (dois) anos, tendo a mesma empresa ofertado preço inferior quando da proposta vencedora da licitação. Tal conduta deixa claro o pagamento, durante todo o período emergencial, de refeições preparadas por preço manifestamente superior ao valor de mercado, razão pela qual resta caracterizado o superfaturamento.

Tratando-se de valores, vejamos a seguinte tabela que demonstra os

#### prejuízos aos cofres públicos mês a mês:

Período	Valor Pago	Preço Ofertado no Pregão	Superfaturamento
Janeiro/2015 22/01 a 31/01/15	RS 501.996,15	RS 289.587,08	RS 212.409,07
Fevereiro/2015 01/02 a 28/02/15	RS 1.402.571,90	RS 809.604,72	RS 592.967,18
Março/2015 01/03 a 31/03/15	RS 1.553.485,95	RS 896.761,16	RS 652.724,79
Abril/2015 01/04 a 20/04/15	RS 1.607.533,90	RS 928.037,04	RS 679.496,86
Mai/2015 01/05 a 31/05/15	RS 1.801.068,25	RS 1.040.116,12	RS 760.952,13
Junho/2015 01/06 a 30/06/15	RS 1.700.912,50	RS 981.702,96	RS 719.209,54
Julho/2015 01/07 a 20/07/15	RS 1.142.622,70	RS 659.273,84	RS 483.348,86
Julho/2015 21/07 a 31/07/15	RS 623.585,10	RS 359.727,92	RS 263.857,18
Agosto/15 01/08 a 31/08/15	RS 1.748.019,85	RS 1.010.153,24	RS 737.866,61
Setembro/2015 01/09 a 30/09/15	RS 1.797.525,10	RS 1.037.401,68	RS 760.123,42
Outubro/2015 01/10 a 31/10/15	RS 1.853.987,85	RS 1.070.323,16	RS 783.664,69
Novembro/2015 01/11 a 30/11/15	RS 1.827.380,15	RS 1.055.005,48	RS 772.374,67
Dezembro/2015 01/12 a 31/12/15	RS 1.869.483,10	RS 1.079.622,16	RS 789.860,94
Janeiro/2016 01/01 a 31/01/16	RS 1.619.110,65	RS 934.387,48	RS 684.723,17
Fevereiro/2016 01/02 a 29/02/16	RS 1.619.078,75	RS 934.252,04	RS 684.826,71
Março/2016 01/03 a 31/03/16	RS 1.619.345,60	RS 934.971,68	RS 684.373,92
Abril/2016 01/04 a 30/04/16	RS 1.960.956,95	RS 1.132.485,96	RS 828.470,99
Mai/2016 01/05 a 31/05/16	RS 1.984.976,50	RS 1.146.384,72	RS 838.591,78
Junho/2016 01/06 a 30/06/16	RS 1.895.347,10	RS 1.094.343,92	RS 801.003,18
Julho/2016 01/07 a 14/07/16	RS 864.457,35	RS 499.218,92	RS 365.238,43

Ainda, esclarecemos que de julho/2016, quando da negativa do quinto aditivo contratual até a finalização do pregão eletrônico (dezembro/2016), a empresa continuou o fornecimento de alimentação sem qualquer documentação, requerendo o pagamento como verba indenizatória posteriormente. E assim foram pagos por notas fiscais, emitidas em novembro e dezembro/2016, os valores abaixo, o que resultou em mais R\$ 2.163.582,43 (dois milhões cento e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) de superfaturamento apenas nesse período de 4 (quatro) meses.

Período	Valor Pago	Preço Ofertado no Pregão	Superfaturamento
Julho/2016 15/07 a 31/07/16	RS 1.046.653,65	RS 605.102,68	RS 441.550,97
Agosto/2016 01/08 a 31/08/16	RS 1.973.298,50	RS 1.140.951,44	RS 832.347,06
Setembro/2016 01/09 a 30/09/16	RS 1.914.330,20	RS 1.106.896,64	RS 807.433,56
Outubro/2016 01/10 a 03/10/16	RS 194.993,40	RS 112.742,56	RS 82.250,84
Outubro/2016 04/10 a 31/10/16	RS 1.057.143,00 já calculado em cima dos valores ofertados no pregão	-	-
Novembro/2016 01/11 a 30/11/16	RS 1.116.480,28 já calculado em cima dos valores ofertados no pregão	-	-

Vejam a tabela e o cálculo final foi aquele que já disse anteriormente de 15 milhões. Como chegamos a essa conta? Foi utilizando o que a própria empresa que ganhou a licitação após o período não mais emergencial fez. Ela pôde inicialmente servir à SEJUC com um valor a mais e ao ganhar a licitação, ela reduziu esse valor. Então, a própria empresa comprova o superfaturamento que estamos tratando aqui. Estou calculando esse superfaturamento, mas, sequer, estou analisando se realmente o número de refeições que foi dito, foi realmente entregue. Nas oitivas, deixamos claro que os próprios agentes que cuidam do recebimento da alimentação afirmaram que era humanamente impossível conferir se toda alimentação foi realmente entregue. Então, além de ter essa diferença de preço, pode ter sido pago a mais do que foi entregue, mas como não temos como comprovar isso, por termos responsabilidade no nosso trabalho, calculamos apenas os valores que realmente constam no processo. Cabe ao Ministério Público Estadual e Federal e aos órgãos de controle fazerem uma análise mais profunda desses processos licitatórios.

Quando à concessão de alvará sanitário, a empresa iniciou o fornecimento da alimentação sem sequer ter o alvará sanitário. Então, tem alguns pontos que são importantes.

#### (...) DA CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

De acordo com o Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados

alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

Sendo assim, alvará sanitário é o documento emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei – Lei Federal nº 6.437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias) que serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo as condições higiênico-sanitárias dos produtos e serviços, sem riscos à população. Pois bem, analisando o processo interno para concessão de alvará sanitário da empresa que fornece ao estado a alimentação para todo o sistema carcerário, foi observado o seguinte:

**a)** em atendimento à notificação nº 009/2015, o requerimento solicitando o alvará sanitário estadual para o estabelecimento M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP foi feito em 03 de julho de 2015;

**b)** a inspeção no local ocorreu em 15 de julho de 2015, o que resultou no termo de inspeção nº 027/2015 de apenas uma lauda, constando, de forma simplória, apenas que “o estabelecimento foi inspecionado e no momento da inspeção o mesmo se encontra em condições favoráveis para receber o alvará sanitário”;

**c)** somente em 8 de junho de 2015, a Prefeitura Municipal de Boa Vista emitiu o alvará de funcionamento;

A empresa recebeu alvará sanitário sem antes ter recebido alvará de funcionamento. Isso foi algo que chamou atenção da comissão nas oitavas e nos documentos analisados.

(...) Logo, percebe-se que A INSPEÇÃO NO LOCAL FOI REALIZADA NA MESMA DATA EM QUE O ALVARÁ SANITÁRIO FOI EMITIDO, JÁ QUE AMBOS APRESENTAM A DATA DE 15 DE JULHO DE 2015 (AINDA QUE A INSPEÇÃO TENHA OCORRIDO POR VOLTA DAS 15/16 HORAS).

E mais. O TERMO DE INSPEÇÃO, DE TÃO SIMPLES QUE É, FOGE TOTALMENTE DA RAZOABILIDADE E DO PADRÃO EXIGIDO POR LEI, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.

Ainda, A EMPRESA M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI INICIOU O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ESTADO EM FEVEREIRO DE 2015 SEM NEM AO MENOS TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, O QUE SÓ VEIO AACONTECER EM JUNHO DO MESMO ANO. JÁ O ALVARÁ SANITÁRIO, SOMENTE EM JULHO DE 2015, MAIS DE 5 (CINCO) MESES APÓS O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Para corroborar com essas assertivas, José Antônio dos Santos, Maria da Conceição Sales e Viviane Massue Sakazaki, ambos servidores do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima, foram intimados para prestarem informações referentes à expedição da qualificação técnica da empresa Qualigourmet Refeições.

A primeira a ser ouvida foi Maria da Conceição Sales.

(...) Logo, percebe-se que A INSPEÇÃO NO LOCAL FOI REALIZADA NA MESMA DATA EM QUE O ALVARÁ SANITÁRIO FOI EMITIDO, JÁ QUE AMBOS APRESENTAM A DATA DE 15 DE JULHO DE 2015 (AINDA QUE A INSPEÇÃO TENHA OCORRIDO POR VOLTA DAS 15/16 HORAS).

E mais. O TERMO DE INSPEÇÃO, DE TÃO SIMPLES QUE É, FOGE TOTALMENTE DA RAZOABILIDADE E DO PADRÃO EXIGIDO POR LEI, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.

Ainda, A EMPRESA M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI INICIOU O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ESTADO EM FEVEREIRO DE 2015 SEM NEM AO MENOS TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, O QUE SÓ VEIO AACONTECER EM JUNHO DO MESMO ANO. JÁ O ALVARÁ SANITÁRIO, SOMENTE EM JULHO DE 2015, MAIS DE 5 (CINCO) MESES APÓS O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Para corroborar com essas assertivas, José Antônio dos Santos, Maria da Conceição Sales e Viviane Massue Sakazaki, ambos servidores do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima, foram intimados para prestarem informações referentes à expedição da qualificação técnica da empresa Qualigourmet Refeições.

A primeira a ser ouvida foi Maria da Conceição Sales.

Deputados, quando foi feito o pedido de alvará sanitário a

empresa que estava requerendo era a MA Rodrigues de Barros. Não existia ainda a QUALIGOURMET, mas, na própria capa, já foi colocada a QUALIGOURMET, comprovando que houve manuseio indevido da documentação a fim de burlar o procedimento de obtenção do alvará sanitário.

(...) Logo, percebe-se que A INSPEÇÃO NO LOCAL FOI REALIZADA NA MESMA DATA EM QUE O ALVARÁ SANITÁRIO FOI EMITIDO, JÁ QUE AMBOS APRESENTAM A DATA DE 15 DE JULHO DE 2015 (AINDA QUE A INSPEÇÃO TENHA OCORRIDO POR VOLTA DAS 15/16 HORAS).

E mais. O TERMO DE INSPEÇÃO, DE TÃO SIMPLES QUE É, FOGE TOTALMENTE DA RAZOABILIDADE E DO PADRÃO EXIGIDO POR LEI, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.

Ainda, A EMPRESA M.A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI INICIOU O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ESTADO EM FEVEREIRO DE 2015 SEM NEM AO MENOS TER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, O QUE SÓ VEIO AACONTECER EM JUNHO DO MESMO ANO. JÁ O ALVARÁ SANITÁRIO, SOMENTE EM JULHO DE 2015, MAIS DE 5 (CINCO) MESES APÓS O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Para corroborar com essas assertivas, José Antônio dos Santos, Maria da Conceição Sales e Viviane Massue Sakazaki, ambos servidores do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima, foram intimados para prestarem informações referentes à expedição da qualificação técnica da empresa Qualigourmet Refeições.

A primeira a ser ouvida foi Maria da Conceição Sales.

Ela falou no seu depoimento que ela, espontaneamente, foi fazer uma inspeção de rotina em uma empresa que não tinha ainda nem dado entrada no pedido de alvará sanitário. Uma empresa que não tinha sequer alvará de instalação, ou seja, a empresa ainda nem existia e ela foi lá, uma empresa fantasma que ela foi lá fazer a inspeção.

(...) Sendo assim, considerando o período em sequer estava apta para o fornecimento de alimentos, a empresa recebeu dos cofres públicos mais de 4 (quatro) milhões de reais só de superfaturamento.

(...) RELATÓRIO DOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA.

Esse relatório foi com base em fotografias e análise de documentos que nós tivemos. Pasmem, senhores, um veículo foi abastecido pela Secretaria de Justiça e Cidadania e esse veículo estava em uma oficina com avaria sem condições de trafegabilidade. Peço aos colegas para olharem nas folhas 176 onde consta a fotografia do veículo corsa, a placa do veículo corsa, NAK0830. Peço aos colegas que façam uma correção, pois, na hora de digitar foi digitado errado a placa do veículo no relatório na folha 175, item quatro está a placa NAK 3882, desconsidere. Peço que seja modificado, houve um erro da nossa assessoria.

(...) RELATÓRIO DOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE RORAIMA

Em análise feita a partir das notas apresentadas pela Secretaria de Justiça e Cidadania, referente à prestação de serviços de gerenciamento para o fornecimento de combustível prestada pela empresa BRAS TECNOLOGIA E ADMIN CONVENIOS HAAG S.A, conforme ofício nº 1683/2016, foram encontradas irregularidades. Citamos algumas:

**1)** O veículo de placa NAK-3882, Chevrolet Corsa, ano 2001, que, em geral, apresenta consumo de 7,56 km/litro, em algumas datas, como no dia 09/09/2016, abasteceu 50 litros e o consumo foi de 18,76 km/litro; nesta mesma data, qual seja, 09/09/2016, o km/rodado foi de 938 km e mais tarde, tal veículo veio a realizar outro abastecimento de 50 litros e o consumo voltou ao 7,56 km/litro. Esse abastecimento foi realizado por Marcondes Pereira Queiroz e situações semelhantes foram encontradas na maioria dos veículos apresentados no relatório de Transições referente aos meses de setembro e outubro de 2016;

**2)** Os veículos de placas NAK-3882 (CORSAANO 2001), NAL-8452 (DUCATO AMB 2010), NAL-8562 (DUCATO AMB 2009), NAM-0880 (CORSA CLASSIC 2001), em algumas datas, sequer registraram o quilômetro rodado e consumo, apresentando datas de quilometragem repetidas e valores negativos fora do padrão;

**3)** Os veículos foram abastecidos, na maioria das vezes, por Marcondes Pereira Souza e, geralmente, em horários idênticos no auto posto Brasília I;

**4)** O veículo CORSA CLASSIC, PLACA NAZ-0830, chegou a abastecer duas vezes

Senhores, um corsa sedam abasteceu 750 litros em um único

dia. Há fotos no relatório, na página 176, do veículo parado na oficina, quebrado.

(...) Destacamos também o horário dos abastecimentos, muitas vezes durante a madrugada e, no dia 20/09/2016, constam dois abastecimentos no curto intervalo de 15 (quinze) minutos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Então, esse carro foi abastecido. Por favor, olhem a página 177, onde tem, de baixo para cima, a segunda linha onde tem a data 20/09. Horário: 00h54min. Foi abastecido o valor de R\$197,50. No mesmo dia, 15 minutos, à 01h09min da manhã, esse mesmo carro foi abastecido com R\$195,00. Apenas 15 minutos depois. Já não bastasse estar quebrado em uma oficina, ele foi abastecido duas vezes em 15 minutos.

(...) Com a narrativa acima, resta configurada, claramente, a prática regular do desvio de combustível da Secretaria de Justiça e Cidadania de Roraima, o que é crime como se segue definido no Código Penal:

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Diante de tal situação, visualiza-se nitidamente o crime de peculato.

(...) DA RESPONSABILIDADE DA EXMA. SRA. GOVERNADORA DO ESTADO SUELY CAMPOS – TEORIA DO DOMÍNIO DO FATO

Confirmadas as irregularidades apontadas no presente Relatório, em relação à Chefe do Poder Executivo, torna-se aplicável a teoria do domínio do fato conforme será explicado a seguir.

Segundo seu mentor Hans Welzel, a teoria do domínio do fato, que foi desenvolvida pelo jurista Claus Roxin, afirma que é autor e não mero partícipe a pessoa que, mesmo não tendo praticado diretamente a infração penal, decidiu e ordenou sua prática a subordinado seu. Assim, o mentor da infração não é mero partícipe, pois seu ato não se restringe a induzir ou instigar o agente infrator.

A partir daí, entende-se que uma pessoa que tenha autoridade direta e imediata sobre um agente ou grupo de agentes que pratica ilicitude, em situação ou contexto de que tenha conhecimento ou necessariamente devesse tê-lo, poderá ser responsabilizada pela infração do mesmo modo que os autores imediatos.

Analisando o caso concreto, além de decretar o estado de emergência no sistema prisional, envolvendo assim as ações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC, a Sra. Governadora Suely Campos insistiu em manter tal situação por um longo período. Metaforicamente, podemos dizer que tal situação se equipara a assinar um cheque em branco e dar em mãos ao Secretário da SEJUC.

Pois bem, nota-se que o estado de emergência decretado no sistema prisional prestou tão somente para mascarar contratações diretas e irregulares, frustrando vários princípios da administração pública e da licitação, dentre eles, a competitividade nos processos licitatórios e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública. Ademais, a Sra. Governadora teve inúmeras oportunidades para estancar a sangria dos recursos públicos e os desmandos realizados na SEJUC, vez que tais irregularidades foram amplamente denunciadas pelo Legislativo e alguns órgãos de controle, além de maciçamente divulgados pela imprensa local.

Portanto, não há como alegar que tais atitudes são adotadas exclusivamente por seus Secretários e que nem todos os fatos/atos chegam ao seu conhecimento. Até porque grande parte das irregularidades foram praticadas na gestão do então Secretário, Sr. Josué dos Santos Filho, que continua a ser pessoa de confiança da Sra. Governadora, tanto é que, mesmo depois de ser exonerado da SEJUC, atualmente ocupa o cargo de Diretor de Previdência no Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER. Não se pode esquecer também do vínculo familiar entre eles (o Sr. Josué é sogro da filha da Governadora, a Sra. Emília Campos, também Secretária de Estado).

Outro fator importante é que, diante das irregularidades denunciadas pela CPI, nenhuma providência foi adotada, provando assim sua omissão perante o derramamento de recursos públicos.

Diante do exposto, não resta dúvida que a Sra. Governadora Suely Campos tem todo o domínio finalístico do fato.

Neste sentido, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal recentemente aplicado na Ação Penal nº 470, popularmente conhecida

pelo esquema criminoso do “mensalão”, quando tratou do ex-ministro José Dirceu, pois era este quem dava as ordens no caso da referida ação. Igualmente, a Sra. Governadora Suely Campos está intrinsecamente ligada às condutas de seus subordinados.

Por oportuno, trazemos à baila trecho do voto do Eminentíssimo Ministro do STF, Celso de Melo, no julgamento da referida ação penal 470:

“...a falta de escrúpulos evidenciada, no caso ora em julgamento, dos agentes perpetradores das práticas criminosas, sua avidez pelo poder, a ação predatória por eles exercida sobre os bons costumes políticos e administrativos, a arrogância por eles demonstrada e estimulada por um estranho senso de impunidade, o descumprimento do dever de agir com integridade, honra, decência e de respeito aos valores da República e o comportamento desonesto no desempenho de suas atividades...”

Desta feita, indubitável a prática do crime de responsabilidade por parte da Sra. Governadora do Estado Suely Campos, conforme disposto na Lei nº 1.079/1950, ex vi:

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

[...]

V - A probidade na administração;

VI - A lei orçamentária;

VII - A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII - O cumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89). (grifos nossos)

Não obstante, o artigo 9º relata os crimes de responsabilidade contra a probidade na administração. Vejamos:

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

2 - não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

5 - infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

6 - Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo. (grifos nossos)

E mais. Segue o artigo 11, transcrevendo os crimes de responsabilidade contra a guarda e legal emprego de dinheiro público:

Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

1 - ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas;

2 - Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

3 - Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;

4 - alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;

5 - negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional. (sem destaque no original)

Portanto, conclui-se pela prática de crime de responsabilidade por parte da Governadora do Estado de Roraima, Sra. Suely Campos, ante todas as irregularidades e desmandos ocorridos no sistema prisional, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC.

#### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, manifestamos pelo encaminhamento, por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, das seguintes sugestões:

Senhora Presidente, o nosso objetivo na CPI não era, único e exclusivamente, apurar irregularidades, mas, sim, também, trazer sugestões. Eu passei vídeos e fotos de uma visita técnica que fiz em uma unidade prisional para que sirva de modelo e, depois, eu gostaria que a assessoria de comunicação da Casa nos fornecesse um DVD contendo todas as informações da CPI para que possamos anexar nesse relatório final. Temos sugestões a apresentar ao Ministério de Justiça a fim de trazer melhorias porque, acima de tudo, a nossa sociedade não aguenta mais essas fugas que têm colocado em risco as famílias e as nossas casas. Não basta criticar, temos que trazer soluções.

Vou ler as sugestões:

1. (...) Ao Ministério da Justiça e sua Unidade Gestora, o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, para que:

- a) adote esforços para neutralizar o déficit atual de vagas nos presídios feminino e masculinos de Roraima;
- b) adote ações em conjunto com o DEPEN, no sentido de evitar cortes orçamentários e o contingenciamento ao sistema penitenciário;
- c) celebre convênios com o Estado, com investimentos diretos na construção, ampliação e reforma de estabelecimentos prisionais, aquisição de equipamentos de segurança, vigilância, tecnologia da informação e equipamentos em geral;
- d) controle a execução orçamentária nesta unidade federada, observado que a população carcerária se mostra elevada e com níveis de violência acentuados;
- e) implemente novos investimentos de origem privada em projetos estrategicamente vitais à sociedade, de forma a fomentar a participação crescente dos segmentos sociais de entidades com e sem fins econômicos;
- f) adote controle efetivo sobre os valores investidos pelo estado no sistema penitenciário;
- g) celebre convênios com entidades diversas, buscando o auxílio dos órgãos de controle interno e externo estaduais, sem olvidar os preceitos da legalidade nos procedimentos licitatórios;

Mas é muito importante que esses recursos sejam bem fiscalizados pela Assembleia Legislativa para que não ocorra o que aconteceu nesses últimos anos.

2) Ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, para que:

- a) realize auditoria de natureza operacional, por força do inciso IV, do artigo 71 da CF/88 c/c inciso II, do art. 1º da Lei nº 8.443/92, para verificação da efetiva aplicação dos recursos no sistema penitenciário;
- b) apure as ocorrências registradas, para o aprofundamento das investigações e deliberação a respeito dos fatos com auditorias;

3) Ao Ministério Público Estadual de Roraima, para que:

- a) adote providências cabíveis nos processos apurados e julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- b) apure responsabilidade civil e criminal dos ilícitos verificados nos contratos que forneceram alimentação ao Sistema Prisional de Roraima, os quais apresentam indícios de irregularidades, tais como fraudes em licitação e dano ao erário;
- c) apure responsabilidade civil e criminal dos ilícitos verificados na prática constante de desvio de combustível pela SEJUC, o que é crime como segue definido no Código Penal em seu artigo 312;
- d) apure responsabilidade civil e criminal dos ilícitos verificados na liberação de alvará sanitário, já que foram encontradas distorções de datas e documentos no processo de inspeção sanitária, deixando claro que a empresa que fornecia alimento para o sistema prisional, de várias formas, foi beneficiada pelo governo;

4) Ao Ministério Público Federal, para que:

- a) apure as responsabilidades no pagamento irregular de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) pela SEJUC, oriundos do Fundo Penitenciário, sem empenho, sem o devido processo formalizado e tampouco o recebimento dos materiais e/ou serviços, o que configura, no mínimo, ato de improbidade administrativa com dano ao erário;

(...)

#### 01 – Indiciamentos

Os indiciamentos feitos a seguir decorrem de tudo aquilo que já foi relatado. Portanto, ante toda a instrução da CPI, os documentos requisitados, a necessidade de se concluir os trabalhos da presente comissão, a fim de se dar uma resposta à sociedade, bem como garantir que os órgãos de controle adotem em tempo hábil as medidas aqui sugeridas, entendemos não ser necessária a coleta de depoimento de todos os indiciados abaixo, pois, como já dito, os depoimentos foram uma das inúmeras fontes de provas das irregularidades aqui expostas. Assim, para melhor compreensão, optamos por dividir tal tópico pelos pontos de irregularidades constatados.

#### □ Do pagamento irregular realizado pela SEJUC

Os membros desta CPI, ao ouvir o Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, constataram que a SEJUC pagou mais de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) a duas empresas, sem a formalização do processo, sem empenho e nota fiscal. O valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) foi pago à empresa Ponto das Antenas e o restante à empresa KL Rent Car, por dois meses de aluguel de 28 (vinte e oito) automóveis. O recurso é proveniente do Fundo Penitenciário.

A partir daí, o pagamento indevido resultou no bloqueio de R\$

44.700.000,00 (quarenta e quatro milhões e setecentos mil reais) do Fundo Penitenciário do Estado que seriam usados na construção de um novo presídio em Roraima, pois o MPF conseguiu, na Justiça, o bloqueio após esse repasse irregular às empresas já citadas.

Durante a oitiva perante os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, o depoimento do Sr. Zanêlio Gouveia (Diretor do DEPLAF da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC) foi conclusivo ao confirmar o pagamento irregular.

De igual sorte, o Sr. Marcondes Pereira Queiroz, então chefe da Divisão de Convênios da SEJUC, detentor de uma das senhas para liberação dos pagamentos do Fundo, também ouvido pela CPI, em sua fala, deixou clara a liberação do pagamento sem prévio empenho, sem processo formalizado e, o pior, sem qualquer conferência sobre os serviços que, supostamente, estavam sendo adquiridos.

Diante dos depoimentos e a robusta documentação entregue à CPI, há indícios que houve a prática de atos de improbidade administrativa e crime de fraude à licitação.

Assim, decorrem os seguintes indiciamentos:

**a)** UZIEL DE CASTRO JUNIOR, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC e Gestor do Fundo Penitenciário a época dos fatos. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 288 e 315 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**b)** MARCONDES PEREIRA QUEIROZ, chefe da Divisão de Convênios e Coordenador do Fundo Penitenciário, quando do pagamento irregular. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 e 315 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**c)** JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA e GLENDA YOHANE DE VASCONCELOS MARTINS, sócios da empresa “Ponto das Antenas”- empresa que recebeu pela aquisição de material de segurança sem o devido processo legal. Prática das condutas tipificadas nos Artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**d)** JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA e MARIA LAURICE DE LIMA SILVA, sócios da empresa “KL Rent a Car”- empresa que recebeu pela locação de veículos sem o devido processo legal. Prática das condutas tipificadas nos Artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

Destacamos que o Sr. ALZIRO MESSA DE ANDRADE, o qual também foi Diretor do DEPLAF da SEJUC, faleceu durante os trabalhos da CPI, portanto, resta inviabilizado seu indiciamento enquanto servidor público visto a extinção de sua punibilidade conforme artigo 107, I, do Código Penal Brasileiro.

(...) Dos contratos administrativos junto à SEJUC, referente a tudo o que foi dito. Decorre os seguintes indiciamento:

(...)

**a)** JOSUÉ DOS SANTOS FILHO, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC a época dos fatos. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**b)** UZIEL DE CASTRO JUNIOR, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUC a época dos fatos. Prática das condutas tipificadas nos artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 288 e 315 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**c)** MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE BARROS, ex-proprietário da empresa M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP/ QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. Prática das condutas tipificadas nos Artigos 89 e 90, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 288 do Código Penal, infração sanitária artigo 10, I e IV, XIX, da Lei Federal nº 6.437/1977 e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**d) JOÃO KLEBER MARTINS DE SIQUEIRA**, proprietário da empresa **M. A. RODRIGUES DE BARROS EIRELI – EPP/ QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica), artigo 288 do Código Penal e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigos 9º, 10, 11 e 12, I, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

(...)

**Da concessão de alvará sanitário** – por tudo o que já foi dito até agora:

(...)

**a) MARIA DA CONCEIÇÃO SALES**, Fiscal da Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade com prejuízo ao erário, artigo 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**b) VIVIANE MASSUE SAKAZAKI**, Fiscal da Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade administrativa insculpido nos artigos 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**c) JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, Fiscal da Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade administrativa insculpido nos artigos 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**d) GISELE CRISTINA CARNEIRO MESQUITA**, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado. Prática das condutas tipificadas nos artigos 288 e 299, do Código Penal (falsidade ideológica) e ato de improbidade administrativa insculpido nos artigos 11 e 12, III da Lei Federal nº 8.429/1992;

**Relatório dos abastecimentos de veículos utilizados pela SEJUC**: Já dito até então.

(...)

**MARCONDES PEREIRA QUEIROZ**, Chefe da Divisão de Convênios e Coordenador do Fundo Penitenciário. Prática da conduta tipificada no Art. 312, § 1º, do Código Penal (Peculato) e ato de improbidade administrativa com prejuízo ao erário, artigos 10, 11 e 12, II e III da Lei Federal nº 8.429/1992;

▪ **Da instauração de procedimento para apurar prática de crime de responsabilidade pela Sra. Governadora Suely Campos**

Por fim, com base na teoria do domínio dos fatos, sugerimos a instauração de procedimento com o fito de apurar a possível prática de crime de responsabilidade pela Sra. Governadora do Estado de Roraima, Sra. Suely Campos, por não se admitir a inércia de um gestor que finge desconhecer a ilicitude que ocorre entre os seus secretários, permanecendo na omissão e permitindo o superfaturamento de contratos e desvio de dinheiro público, conforme previstos na Lei 1.079 de 10 abril de 1950. Vejamos:

**Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:**

[...]

**3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;**

**4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;**

[...]

**7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.** (grifos nossos)

Assim, ante todo o exposto, este Relator recomenda aos nobres pares a **APROVAÇÃO** deste relatório.

De início adoção do parecer deste Relator.

Sala de Sessões, 05 de junho de 2017.

**Jorge EvertonBarreto Guimarães**  
 Deputado Estadual

**Relator da CPI do Sistema Prisional**

É o relatório, Senhora Presidente.

Depois da leitura do Relatório, gostaria de enumerar que, apesar de algumas pessoas estarem preocupadas com a demora da conclusão dos trabalhos da CPI, foi vista por todos a responsabilidade

que tratamos aqui. Aqui é um trabalho aprofundado que demanda tempo. Existiram obstáculos onde os próprios organismos do governo retardaram o trabalho. Tudo isso foi noticiado amplamente. Muita mentira, muita fofoca foi levantada dizendo que essa CPI iria passar a mão na cabeça de gestor A, gestor B, e nós prezamos pela imparcialidade e fomos buscar a verdade dos autos. Então, após a leitura do meu relatório, Presidente, eu peço que seja colocado em votação para que a CPI possa dar andamento, porque nós temos que submeter ao plenário, pois está claro o crime de responsabilidade da governadora e nós queremos que o Plenário decida pela abertura ou não de tal procedimento. Obrigado, Presidente.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Agradeço ao Deputado Jorge Everton, Relator. Nenhum fato novo que nós que acompanhamos a CPI não tivéssemos conhecimento. Todas as diligências, todos os depoimentos, nós temos amplo conhecimento. Coloco o relatório em discussão. Deputado Soldado Sampaio.

O Deputado **Soldado Sampaio** - Presidente, Deputado Jorge Everton, Deputado Mozart, quero parabenizar o Deputado Jorge Everton pelo excelente relatório. Não poderia ser diferente, pela forma que foram conduzidos os trabalhos nesta Casa e a dedicação especial da Presidente da Comissão, no caso a Deputada Lenir e o grande empenho que eu acho que consumiu, praticamente, o tempo de folga do Deputado Jorge Everton, nos últimos seis meses à frente dessa relatoria. Eu acho que, quando não era o almoço, era a janta do Deputado Jorge Everton à frente desse trabalho. Tudo aquilo que foi colocado aqui é de vasto conhecimento nosso que participamos da comissão. Tínhamos já plena noção do que estava ocorrendo de falha no sistema penitenciário, desde de sua infraestrutura, Deputada Lenir, desde a sua complexidade pelos anos que passaram e não foram feitas melhorias no sistema prisional do estado. Só vem se acumulando, jogando para baixo do tapete as mazelas do sistema penitenciário e com advento do crime organizado no Estado de Roraima, mas ainda encontrou um campo fértil para prosperar a criminalidade e, de fato, o sistema penitenciário ser consumido pelo crime organizado. Somando isso à fragilidade do sistema prisional por parte dos governos, vamos dizer assim. Então, eu quero aqui me somar ao relatório do Deputado Jorge Everton. Em especial, quando se tratou da aquisição da compra das cercas elétricas, sem processo, sem o devido empenho, Deputado Jorge Everton. Muito bem relatado nos veículos parados abastecendo combustíveis, consumindo combustível algo acima do inexplicável, um carro baixado, como se diz no linguajar policial e consumindo combustível a longas distâncias. Ao mesmo tempo, a cerca elétrica e o muro do sistema penitenciário da penitenciária de Rorainópolis que nem foi construído ainda e já tinha o devido processo de pagamento, sem ter o devido empenho, sem mensurar aqui a questão da alimentação do sistema prisional. Então, tudo isso vem às claras, a real situação do nosso sistema penitenciário, a fragilidade e, ao mesmo tempo, envolvendo seus gestores, que muito bem aqui indicados pelo relator. E, Deputado Jorge Everton, aqui não tem muito o que fazer, não é questão de ser governo ou oposição, pelo contrário, nós temos que fazer o nosso papel de parlamentar e, diante dos fatos aqui nos posicionarmos. Essa é a grande realidade. Não dá aqui para esconder a responsabilidade dos gestores da SEJUC, apesar que continua, mas é matéria preclusa, de não ter ouvido os dois secretários, os três secretários, não dá para não responsabilizá-los e não concordar com indiciamento dos mesmos, assim como, também, dos os chefes de departamentos do DEPLAF e tantos outros. Assim como, também, da vigilância sanitária. É inadmissível. Inclusive, estão aqui no relatório transcritas as minhas perguntas para a pessoa responsável pela vigilância sanitária que emitiu em tempo recorde todos os pareceres e laudos em favor da empresa, bem antes de saber quem ia ganhar o processo. Um processo de emissão de alvará sanitário, em média, tem cerca de dez a quinze laudas e esse estava apenas numa lauda. Então, como se diz, é batom na cueca o que ocorreu na SEJUC. Não podemos discordar. Eu uso aqui até um exemplo de um movimento que nós estávamos à frente, lá em São Luis do Maranhão, dos policiais, onde, na mesa de negociação, um general do Exército disse que se jogasse o Código Penal para cima, na página que caísse nós eramos enquadrado por estar fazendo movimento reivindicatório. Não era bem isso, o movimento não tinha nada de criminoso, era um movimento reivindicatório, mas era o pensamento daquele general à época. E aqui também não é muito diferente, dá para se enquadrar dentro da legislação penal vários crimes aqui cometidos que a gente visualiza a grosso modo. Então, quero aqui concordar com o seu voto nesse sentido. Agora, Deputado Jorge Everton, Deputada Lenir, Deputado Mozart, eu pertença a um partido de esquerda que batemos na tecla recentemente de fazer, eu quero trazer esse assunto para me aprofundar, Deputada Lenir, a princípio não tem nada a ver, mas tem tudo a ver, ao mesmo tempo. Nós vivenciamos no País, recentemente, o movimento no Congresso Nacional, onde destituiu uma Presidente eleita com possíveis crimes de responsabilidade, as famosas pedaladas. Ficou

mais do que claro, no decorrer do processo, que não foram cometidos os crimes de responsabilidade fiscal e o julgamento final foi que ela foi afastada por isso, por quê? A quem cabe a fazer o julgamento, se houve ou não crime, senhoras e senhores, dessa matéria, com relação aos secretários, aos diretores, é a justiça. MP vai fazer a denúncia e a justiça julga e os mesmos terão todo o processo de ampla defesa do contraditório, Deputado Jorge Everton, para se defender e, assim, o farão. Já o crime de responsabilidade, essa Casa. E, aí, quando você atribui um crime de responsabilidade a um chefe do Executivo, a um mandatário, você desestabiliza aquele governo, aquela gestão. Então me preocupa muito, esse enquadramento aqui por crime de responsabilidade a Sua Excelência, a Senhora Governadora Suely Campos. Eu, nessa linha, de não ter com clareza, Deputada Lenir, as informações de que a governadora cometeu ou não crime de responsabilidade, como está aqui no parecer. Eu não tenho condições de me posicionar e votar, neste momento. Quero deixar mais uma vez, Deputado Jorge Everton, não quero sequer mudar uma vírgula do seu Parecer quando indiciou aqui várias pessoas, inclusive, secretários. Você tem meu total apoio e sempre lhe pedi isso, pois desde o início nós visualizamos, no decorrer do processo, essa evidência clara dos crimes cometidos. Agora, com relação a responsabilizar a governadora por crime de responsabilidade, eu não estou dizendo que ela não cometeu, que ela não tem responsabilidade, Deputado Mozart, eu só não tenho as condições de fazer esse julgamento neste momento. Em cima disso, Deputado Lenir, que eu quero fazer vista, até para eu trazer um voto visto e, eu quero me comprometer caso seja concedido a vista, que é um direito nosso.

Enquanto parlamentar, é, exclusivamente, se for 24 horas ou 48 horas, se for me dado o prazo de vista nesse fato com relação ao grau de responsabilidade da governadora daquilo que foi ocorrido. Eu preciso saber até para ver o que ela tomou de medidas a tempo para impedir ou não permitir que isso acontecesse. Então, em cima de uma decisão e usando o meu advogado que está ali sentado, a quem eu tenho dentro do meu gabinete como balizamento do meu posicionamento jurídico, eu quero, Deputada Lenir, e até para que possa ser feita a devida orientação no apanhado jurídico, de o advogado me orientar como votar, refuto mais uma vez, nessa matéria de responsabilidade por parte da Governadora, eu quero usar o nosso advogado que tem por preceito a ter acesso a qualquer informação ou processo do qual eu faça parte seja como membro ou testemunha, ou indiciado, seja qual for o caso, é um direito do meu advogado ter acesso. Então, nessa linha do dispositivo constitucional das prerrogativas dos advogados e ao mesmo tempo, para balizar meu voto, Deputada Lenir, no tocante à questão da Governadora, que eu quero pedir vistas ao voto para trazer meu voto na primeira oportunidade e me comprometo se for o caso até amanhã, sei que a senhora estará aqui. Quero que a senhora não entenda como uma ação de protelar da minha parte, eu quero ter tranquilidade até porque nós estamos vivendo o que houve na República. Não podemos criar dentro do Executivo e do Legislativo uma instabilidade política onde a maior vítima desse processo tem sido a sociedade brasileira e não podemos repetir o mesmo erro.

E digo mais, Deputado Jorge Everton, que encontrou indícios e talvez Vossa Excelência tenha as razões por ser o relator e estar mais aprofundado sobre o processo, coisa que eu não tenho, pois, estou tendo conhecimento do relatório agora, como qualquer outro Deputado. Talvez, Vossa Excelência tenha as condições para fazer essa responsabilidade na Governadora. Eu não tenho. Então, em cima disso, eu quero pedir a sua permissão e dos demais Deputados e a doutora Lenir, doutora e defensora do direito, conhecedora do direito, mesmo não cabendo aqui o contraditório, pois a CPI é algo similar, é um inquérito na verdade, apenas na ampla defesa, mas quero que entenda como um balizador do meu voto. Eu contrato um advogado no meu gabinete não é para outra coisa não, é para me orientar. E nessa questão dos indiciamentos dos secretários, eu estou convicto, de fato, houve crime. Precisa ser apurado e indenizado. Com relação à participação da Governadora eu tenho as minhas dúvidas. Eu quero registrar o meu pedido de vistas a Senhora Presidente, Deputada Lenir Rodrigues.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Primeiramente, quero comunicar ao Senhor Deputado Sampaio que nós vamos apreciar o seu requerimento após essa fase da discussão do relatório. Nós vamos discutir e, antes da votação, nós vamos apreciar o seu requerimento de vistas. Antes da votação, com certeza.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** pede Questão de Ordem – Já se iniciou a discussão do relatório. Ele deveria ter apresentado esse requerimento antes da abertura da discussão. Eu gostaria que depois a senhora analisasse isso. Mas para discutir o meu relatório queria, de antemão, inclusive, parabenizar o Deputado Sampaio pelo comportamento que teve na CPI participando ativamente da maioria dos atos e deixar claro que o meu convencimento para instauração de processo apuratório de crime

de responsabilidade da Governadora, esclarecer para todos os membros da CPI e para a sociedade. Não é aqui que nós vamos simplesmente afastar ou deixar a Governadora. Aqui é apenas um procedimento onde após ser votado pela CPI, vai ser submetido ao plenário da Casa, que se entende, por que também será discutido amplamente, vai ser dado vistas aos colegas, e o interessante de a gente fazer essa conclusão hoje é que vai ser encaminhada cópia para cada um dos 24 deputados. Nós teremos uma semana inteira, até o retorno dos trabalhos da UNALE e, com isso, vão poder estudar a matéria profundamente. Não é um ato terminativo esse relatório. Não é aqui que a gente afasta a Governadora.

A Governadora ainda vai ter oportunidade ampla de defesa. Esse é só o meu posicionamento e o meu relatório que foi apurado. E quando eu responsabilizo a governadora, é porque está claro aqui que a governadora, apesar de ter conhecimento dos atos praticados, ela sequer abriu processo de procedimento investigatório. Sequer mandou a Controladoria do Estado fazer algo. Ela desobedeceu à orientação da Procuradoria do Estado. Então, ela tinha conhecimento de todos os atos. Mesmo com toda a denúncia da imprensa e desta CPI, ela nomeou o Josué como diretor do Instituto de Previdência que é até um risco, pois com pouco dinheiro na SEJUC, ele fez esse estrago, imagine no IPER. Deveria ficar atenta com relação à atuação desse cidadão, que deveria, diga-se de passagem, ser afastado completamente das funções públicas por tudo o que ele já demonstrou aqui. Então, quando eu coloco a responsabilidade da ação da Governadora, é com base na Lei 1.079, de 10 de abril de 1950, que diz no seu artigo 9º: São crimes de responsabilidades contra a probidade da administração não tornar efetiva a responsabilidade de seus subordinados quando manifesta delito funcional ou na prática de atos contraditórios à Constituição, expedir ordem ou fazer requisição de forma contrária do que está estabelecido na Constituição ou proceder de forma incompatível com a dignidade, honra e decoro. Está claro. Ela não abriu nenhum procedimento, pelo contrário, ela prestigiou o secretário Josué, colocando ele em uma posição de destaque mesmo tendo sido mostrado um superfaturamento de mais de 15 milhões. Então, não me resta dúvida. Mas esse ato não é um ato final. E eu aproveito que a imprensa está presente para explicar um termo técnico. Quando a gente diz que o indiciamento é uma ficção jurídica, quer dizer tecnicamente que a CPI não tem o poder jurisdicional de indiciar. A CPI apenas vai indicar os indícios do crime para que os órgãos promovam a devida ação. É esse o objetivo. Esse é o entendimento do STF. O indiciamento se torna uma ficção jurídica, mas tem grande valor. O valor de mostrar para o Ministério Público os órgãos de controles, onde estão as provas. E agora, com o meu pedido de instauração de procedimento para apurar crime de responsabilidade da Senhora Governadora. Isso vai ser tratado amplamente e discutido lá no plenário. Nós vamos ter oportunidade de debater de analisar, de estudar. Vamos ter participação maciça dos Deputados. Por isso que eu entendo que não é prejudicial. Prejudicial é uma CPI que já está há um ano se movendo com muito profissionalismo chegar agora na sua parte final do relatório, onde todo mundo tem conhecimento de tudo ser pedido vistas para tratar um assunto que eu acho que não necessite porque está claro e foi apontado no relatório. Por isso, Senhor Presidente, eu peço que Vossa Excelência coloque em votação e que a gente possa decidir. Que cada um aqui mostre claramente seu papel para a sociedade que anseia e espera por este momento para saber qual o posicionamento que cada um vai ter. E eu gostaria que a senhora colocasse em votação para que a gente pudesse dar continuidade aos trabalhos. Obrigado a todos.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu vou discutir o relatório para parabenizar o Deputado Jorge Everton pelo relatório conciso, jurídico, explícito que pode dar uma base para discussão no Parlamento. Nós acreditamos que, também, o relatório da CPI, Deputado Sampaio, não é conclusivo, porque temos que enviar para Mesa Diretora. E a Mesa Diretora é quem vai decidir se dá andamento ou não a essas investigações. E depois pode haver, exatamente, os aspectos da ampla defesa e contraditório de todas as pessoas envolvidas. Essa é como se fosse uma fase preliminar, que nós, pela primeira vez Assembleia fez uma CPI, por isso que as pessoas estão confusas, porque, na verdade, a CPI tem um rito deferente, ela não tem o rito de uma votação em Plenário onde a pessoa pede vista, adiamento, não é isso. A CPI, na verdade, nós estudamos bastante. Quando venceu o primeiro prazo, nós nos preocupamos, por quê? Porque ela tem um caráter de regime de urgência. Na verdade, até por esse caráter de regime de urgência não cabe vista. Faço questão de ler no capítulo 01 do Relatório do Deputado Jorge Everton, claro que ele fez um resumo do Relatório e ficamos acompanhando, os atos de criação da CPI. Quem foi que assinou abertura dessa CPI? É bom que nós tenhamos conhecimento de quem abriu e a população saiba: Angela Portella, Aurelina Medeiros, Chicão da Silveira, Chico Guerra,



Diego Coelho, Evangelista Siqueira, George Melo, Jânio Xingú, Lenir Rodrigues, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeto. Foram esses 13 Deputados que fizeram o pedido dessa CPI, 14 com o autor que é o Deputado Jorge Everton. Então, a sociedade precisa saber. Eu, na primeira Resolução, a 017 eu não estava na Comissão. Na primeira Resolução, a 017, estavam os Deputados: Jorge Everton, Coronel Chagas, Izaías Maia, Soldado Sampaio e Gabriel Picanço. Dia 30 de junho foi feita outra Resolução, Deputados: Jorge Everton, Odilon Filho, Jânio Xingú, Soldado Sampaio e Gabriel Picanço. Dia 17 de agosto de 2016, outra Resolução: Jorge Everton, Masamy Eda, Lenir Rodrigues, Soldado Sampaio e Gabriel Picanço. Para o Senhor ver, Deputado, que o senhor está desde primeira vez, desde da abertura da CPI, pedindo a abertura da CPI. Aí, eu entrei nesse dia, 17 de agosto de 2016, e ainda houve mudança. Na Resolução nº 025/16, estavam os seguintes Deputados: Jorge Everton, Izaías Maia, Lenir Rodrigues, Soldado Sampaio e Gabriel Picanço. Deputado Izaías Maia entrou no lugar do Deputado Masamy Eda, e a última foi a Resolução nº 021/16, que ficaram os seguintes Deputados: Jorge Everton, Chico Mozart, que entrou no lugar do Izaías Maia, Lenir Rodrigues, Soldado Sampaio e Gabriel Picanço. E depois Deputado Gabriel saiu e entrou o Deputado Flamarion, que acompanhou a maior parte da CPI, e, depois por último, faltando duas reuniões para o término, entrou o Deputado Mecias de Jesus. Então, eu acho bom, também, dizermos para sociedade, comunicarmos, como é que foi esse procedimento, porque senão fica parecendo que eu como Presidente, que nem estava no início na Comissão e demorou pra eu entrar. Tanto é que não me escrevi no primeiro momento, parece assim que nós estamos querendo fazer alguma injustiça. Pelo contrário, e como Vossa Excelência há de concordar e Vossa Excelência só não concorda num ponto, é verdade. Nós trabalhamos. Foram incansáveis tardes, noites, visitas, viagem para São Luiz do Anauá. Deputado Jorge Everton também fez uma viagem para fora do estado para conhecer, porque é tão difícil encontrar uma unidade sistema prisional funcionando para dar como exemplo. Então, fomos procurar isso. Na verdade, com o término e apresentação do Relatório, se exaure todas essas outras fases. Então, é o procedimento. Nós não temos que alongar mais, e nem ter ampla defesa, pois isso é uma fase preliminar da preliminar. Então, nós tivemos o cuidado em estudar os procedimentos da CPI com vários autores, foi exatamente, para que nós não estivéssemos fazendo nenhuma injustiça. De igual forma, em 2015, participei de uma Comissão Processante, da qual fui a Presidente, envolvi também a SEJUC e a Secretaria de Saúde, onde o Relator era o Deputado George Melo e depois, no final, mesmo o relator apontando várias irregularidades, o relatório foi para o Plenário, foi pedido vista pelo Deputado Mecias de Jesus e Deputada Aurelina Medeiros, e que era outro procedimento, a Comissão Processante. Eu mesma sentei no computador, sem ajuda de nenhum outro jurista, e fiz o relatório final encerrando aquela Comissão Processante. Então, aqui é outro processante jurídico. Deputado Jorge Everton, quero lhe parabenizar pelo relatório, eu marquei alguns erros de digitação, de colocação, erro de uma ação que inclusive foi arquivada, para nós tirarmos do relatório porque não tem pertinência com o que nós estamos discutindo aqui. Eu vejo que o relatório, embora aponte indiciamentos para as pessoas, aqui não é polícia, aqui é uma indicação. E que nós vamos levar para encaminhar para Mesa Diretora e a Mesa Diretora que vai encaminhar para Plenário e nós vamos ter uma ampla discussão desse assunto que acho que não vai ser antes do recesso, pelos procedimentos que devem se ocorrer. Isso não irá ter nenhum desenvolvimento antes do recesso parlamentar. Então, eu acredito assim, quero que as mídias, e, principalmente que Vossa Excelência fez a visita em outro estado, seja colocado no anexo dos relatórios que tive oportunidade de ver com Vossa Excelência e achei super importante. Tenho certeza que o Poder Executivo e o novo Secretário da SEJUC que até o momento está fazendo um excelente trabalho, acredito que poderá adotar essas medidas e, acredito que indo, como anexo, nós poderemos contribuir muito para que o Sistema Prisional volte a funcionar, principalmente, que durante esse período o CNJ esteve aqui com um Procurador da República e Juíza Federal. Nós tivemos a presença do Mecanismo Nacional de Tortura aqui também, e o recurso da SEJUC dos quase 44 milhões que chegaram em janeiro, mas foi por conta das mortes que tinham ocorrido em outubro. Dizer, por exemplo, que num determinado período não tiveram mais fugas. Claro, mataram os presos, mataram os que fugiam, como haverá fulgas? Então, esse não era o foco da nossa CPI, mas já que estão discutindo isso nas redes sociais e bastidores, alegando que quando Vossa Excelência fez o pedido das supostas falhas do Sistema Prisional, falavam principalmente das fugas, dizendo assim: Em determinado período não houve mais fugas. Claro, os presos morreram, como iam fugir? Então, eu acredito que o Senhor colocou bem no relatório, apesar de não ter lido essa parte, sobre o

cumprimento dessas recomendações e eu só tenho que lhe parabenizar, pois lendo aqui parece que estava revivendo todos esses meses que foram de intenso trabalho e com muita responsabilidade. A gente evitou expor as pessoas publicamente. Evitamos tirarem fotos, entrevistarem as pessoas que estavam sendo ouvidas, evitamos o máximo, por quê? Porque como somos um órgão político, nós não queríamos, apesar da CPI ter um julgamento político sim, mas não gostaríamos de politicagem, politizar as nossas constatações, as provas que foram carreadas aos autos. Era o que tinha a discutir e dizer, creio que é de relevância o relatório de Vossa Excelência.

Agora vamos passar à verificação do Requerimento.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Confesso que fiquei confuso que, tanto a Senhora como Deputado Jorge, por várias vezes, misturaram o meu pedido de vista com a discussão do Parecer.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Não, muito pelo contrário, Vossa Excelência que fez o Requerimento dentro da fase da discussão.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Eu fiz a justificativa do meu voto acompanhando o Relator, quando indica o indiciamento, e aí essa CPI tem o papel de polícia mesmo, é Comissão Parlamentar de Inquérito, vamos trocar o “P” de polícia pelo “P” de parlamentar, que nós indicamos ao Ministério Público o indiciamento de várias pessoas sobre aquilo que nós ouvimos. E, ao mesmo tempo, com relação a governadora, nós aqui identificamos crime de responsabilidade. Entendo que o indiciamento vai para o Ministério Público e o crime de responsabilidade, por parte da governadora, vem para esta Casa abrir um procedimento. E, em cima disso, é que não estou convencido da parte da responsabilidade da governadora, porque eu não sei o que ela fez de fato para conter. Se tem algum procedimento na PROGE, se ela abriu alguma Comissão, se ela mandou afastar o secretário, o que ela fez de fato. Aí é onde estou requerendo, em cima disso, que seja cedido para mim e meu advogado, como direito especial do advogado ter acesso. Advogado é “**em restrito**”, a senhora conhece, assim como ele tem acesso ao inquérito, ao processo tramitando em sigilo, ele pode acompanhar em qualquer lugar, é um direito do advogado, e eu trouxe o advogado exatamente para isso. Mas também refutei a questão de nós termos tranquilidade. É o fato de estarmos aqui cogitando o crime de responsabilidade por parte da governadora. Isso já é o suficiente. Nós, pessoas públicas eleitas e qualquer cidadão de bem, quando qualquer pessoa faz uma citação, calúnia, seja o que for, a gente se sente ofendido, imagine o cenário político de amanhã no estado, onde a governadora está sendo, numa CPI, enquadrada no crime de responsabilidade por não ter tomada as providências. A minha preocupação é essa, de criarmos uma estabilidade. É aquela velha história, depois que jogou, ela que vai dizer que não cometeu, já manifestei meu voto, concordo de fato com a indicação de indiciamento por parte do Relator, para as pessoas aqui mencionadas. Mas com relação ao crime de responsabilidade da governadora, não estou convencido, em cima disso que estou pedindo o meu pedido de vista, para nos posicionarmos, o quanto antes, em cima desse fato. Então, Deputado Jorge Everton, quero lhe parabenizar e amarrar em cima disso o meu pedido de vista, é em cima dessa questão, para eu ter a maior clareza, e apelo para o seu histórico de mulher sensata, de concededora de direito, e, em especial, por não permitir, sou testemunha de Vossa Excelência por várias vezes, não permitir que histórias, em ações, ou seja o que for, venham prejudicar. A Senhora não imagina o que é, amanhã, a governadora sendo responsabilizada. Só porque ela indicou novamente o Josué para o IPERR? Até então, o Josué gozava de todos os direitos para assumir o IPERR. Daqui para frente é outra coisa. Então, é nessa linha que eu quero reiterar, Senhora Presidente, que me conceda e me estabeleça um prazo para eu trazer um posicionamento, com maior clareza, no tocante ao crime de responsabilidade cometido pela governadora, porque é um precedente para abrir um procedimento aqui interno, e aí vem afastamento. Eu não sei, com a presidente Dilma não foi diferente, começou com uma pedalada que todos os presidentes cometeram, inclusive o atual, mas foi o suficiente, porque foi um julgamento político. Então, nesta linha, eu quero requerer, inclusive tenho aqui, já mostrei para Vossa Excelência, uma decisão onde diz que é permitido, para que limite o direito de vista para o advogado, o processo de investigação procedida, no caso da CPI. Então, tem jurisprudência, tem amparo e, com certeza, terá o bom senso de Vossa Excelência pelo pedido de vista no tocante a matéria.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Vou dizer para o Senhor que o artigo 45, inciso IX, diz:

*Ao término dos trabalhos, o relatório circunstanciado da Comissão, com suas conclusões a ser publicada no diário da Assembleia, será apresentado:*

*I – À Mesa Diretora para providências na sua alçada ou*

do plenário oferecendo conforme o caso Projeto de Lei; de Decreto Legislativo, de Resolução, ou indicação, que serão incluídos na ordem do dia;

II- ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promova responsabilidade civil criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III – ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo; e

IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior.

§ 10. Nos casos do Incisos II e III a remessa será feita pelo Presidente da Assembleia.

Quer dizer, não só nós que vamos encaminhar... Espere aí, eu deixei o senhor falar, fiquei pacientemente...

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Só para ajudar...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu não preciso de ajuda, eu já estou lhe dando o meu parecer. Então, neste caso específico, não somos nós. Vai ser o Presidente da Assembleia que vai encaminhar. Então, é como eu lhe disse, não tem como um advogado que não está habilitado, a única pessoa que se habilitou nos procedimentos da CPI, nem veio em todas as reuniões, foi um procurador do Estado. Nós cansamos de chamá-lo e ele não veio mais. Ele participou de duas reuniões, salvo engano, e está tudo gravado. Então, nós não temos nenhum outro advogado que se habilitou nos autos, somente esse Procurador do Estado que se habilitou naquele momento. Então, não vai ser agora na leitura final do relatório conclusivo que vamos habilitar advogado. Eu não posso chegar num lugar e dizer: “não, eu quero ter vista disso aqui”. Tem um procedimento. Não é assim. A OAB, inclusive, tem os seus procedimentos. A pessoa nunca veio acompanhar e quer se habilitar na hora?

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Então para concluir, me permita mais dois minutos.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Mas de novo, Deputado Sampaio?

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Mas isso é um parlamento.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Mas aqui é a CPI, tem procedimentos...

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Foi aberto o prazo para discussão. O Deputado Sampaio discutiu, eu discuti. Ele vai ficar discutindo, nós vamos ficar discutindo. Presidente, gostaria que a Senhora concluisse e colocasse em votação.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Deixa eu dar esse um minuto para ele, para não perder a cortesia.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Deputada Lenir e demais membros da Comissão, se nós queremos... Eu entendo, concordo com o artigo 46, não é o rito final, cabe à Mesa, cabe ao Ministério Público e o que for competente. Agora, não é porque é o rito final que nós vamos colocar todas as pessoas que achamos que devamos colocar. Para estar uma pessoa no relatório, tem que ter elemento.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** - Vossa Excelência vai votar.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio**- Nós não poderemos colocar a governadora aqui sem o devido elemento. Vossa Excelência está pedindo que eu vote e eu não tenho problema nenhum, como já votei várias vezes contra a governadora aqui, Vossa Excelência sabe disso. Não tenho problema nenhum. Se eu constatar que tem participação da governadora aqui, eu voto. Não é porque eu sou da base que eu tenho que seguir cegamente a governadora. Não é porque Vossas Excelências são da oposição que têm que seguir aquilo que a governadora não quer, pelo contrário, nós temos independência para votar. O que eu estou preocupado, aqui, é nós colocarmos no relatório pessoas do qual eu não tenho condições de dizer se têm ou não participação nisso aqui tudo. O Josué, estou convencido que tem, o Uziel tem, os demais diretores têm, as empresas têm culpa no processo e merecem estar entre os que vão ser indiciados. Agora, queremos colocar a governadora politicamente aqui - é uma faca no pescoço da governadora para abrir um procedimento interno? Foi assim no governo federal, foi assim com a Dilma - é essa a linha? É isso que estamos querendo? Então, se é essa a linha, aí, sinceramente, me descaracteriza e eu perco a fé na CPI, e me parece que estão querendo indiciar a governadora de qualquer jeito, citar o nome dela. Daqui para a frente vai ser corrido? Vai. Vai ter ampla defesa e aí, só para concluir, cinco segundos...

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Vossa Excelência vai votar?

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Quero concluir

já votando. Entendeu? Voto pela indicação de indiciamento feita pelo Relator. Com relação a governadora, não voto. Quero deixar registrado a minha ressalva, pois entendo que a governadora não merece estar aqui, ou não merece ou não tem as informações, pois não tenho as informações, pois não me foram dadas as informações. Chegou neste momento na minha mesa o relatório para colocar o nome da governadora nesse relatório da CPI. Ah, vai abrir a defesa do contraditório, mas esse é o mínimo que poderia ser feito. Então, é nesse sentido que mantenho o meu pedido de vistas. Se for voto vencido, quero dizer que voto com o relator com essa ressalva. Não porque a governadora está sendo indiciada, mas porque não tenho as informações para dizer se a governadora é responsável ou não. Eu não sei se ela tomou as devidas providências para afastar, para penalizar quem cometeu crime na gestão dela. Era isso, senhora Presidente, desculpe se avancei além do limite da minha fala.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Então, é assim, eu quero para nós... O Senhor, lógico, em votação do seu Requerimento, o senhor vota a favor, Lógico. Não é isso? E, o Deputado Jorge Everton?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Voto contra o Requerimento do Deputado Sampaio.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Vou desempatar. Eu também voto contra o seu Requerimento.

Em votação o Relatório. A votação será nominal. Vou fazer a chamada nominal dos Senhores Deputados para a votação. Deputado Jorge Everton?

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Voto pelo meu Relatório na íntegra.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Deputado Soldado Sampaio?

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Eu voto com o Relator, com ressalva no tocante... Gostaria que registrassem em Ata o meu voto, não pelo indiciamento ou sim da governadora, mas porque esse que está votando não tem as condições, por não ter acesso às informações a tempo, para saber qual o grau de responsabilidade da governadora. Então, voto pela indicação de indiciamento das pessoas que foram mencionadas, mas não tenho condições de votar no tocante ao crime de responsabilidade fiscal por parte da Governadora. Porque não está claro para mim se ela cometeu ou não, por não ter elemento e por ter sido negado o meu pedido de vistas para poder balizar o meu voto. Gostaria que essa Presidência chamasse o outro Deputado presente, aqui, que acompanhou, para a gente ter tranquilidade no voto.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Providenciem a chamada do outro Deputado, Deputado Chico Mozart. Vejam se ele está na Casa. Mas, independentemente disso, nós temos quórum. Nós três, em caso de empate dos dois, eu desempato pelo critério. Mesmo pelo relatório integral, com a ressalva do seu voto, vou votar desempatando pelo Relatório do Deputado Jorge Everton. Coloque-se essa ressalva no Relatório Final, na ata.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Olhem o perigo. Não tem empate, a senhora vai entender. Aí vão dizer que houve empate, o Sampaio votou contra e o Jorge. Não tem empate.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu vi que não tem. Mas, quanto à ressalva.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – O que tem é em relação a ressalva. Deputada Lenir, é melhor termos 100 presos soltos do que termos um inocente preso. A nossa preocupação é essa. Estamos aqui. Agora, se eu não chamar a atenção aqui, iria dar para entender para a mídia que eu votei contra o relatório. E, longe disso, pelo contrário, quem conheceu a minha participação na CPI, sabe disso. Estou falando da minha ressalva.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu só estou desempatando a ressalva.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** – Não tem empate. Eu pedi para registrar a minha ressalva.

A Senhora Presidente **Lenir Rodrigues** – Eu já registrei. Está gravado. Está - todos os atos da CPI, até as nossas falas, o que foi dito, de todos os aspectos - está sendo gravado e degradado integralmente. Então, não há como alguma coisa que foi dita aqui ficar fora dos autos. Ela é degradada. A Ata é degradada.

Então, não havendo mais nada a tratar, agradeço a presença de todos os senhores Deputados e dou por encerrada a presente reunião e a presente CPI.

Estiveram presente os Senhores Deputados: **Jorge Everton** **Lenir Rodrigues** e **Soldado Sampaio**.

Deputada **Lenir Rodrigues**  
 Presidente da Comissão